

EDITAL
Pregão Presencial nº 063/2021

O Município de Natividade - RJ, por intermédio da Comissão de Pregão da Secretaria Municipal de Administração/PMN, mediante Pregoeiro e Autoridade competente, designados pela Portaria, nº 491/2021 de 17/08/2021, torna público que realizará certame licitatório na modalidade de **Pregão Presencial**, atendendo ao requisito do processo administrativo **7356/2021/PMN**, sob o regime de empreitada por **Preço Global**, do tipo **menor preço**, sendo regido pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei Nacional nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, a Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando-se as seguintes condições:

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados deverão comparecer munidos de mídia eletrônica que permita a gravação do Edital (pen-drive) no seguinte endereço: Praça Ferreira Rabello, nº. 04, 3º. Andar, Centro, Natividade - RJ, com os membros da Comissão Permanente de Licitação.

Do Certame Licitatório:

Às **09:00** horas do dia **20 de dezembro de 2021**, os interessados deverão comparecer no Departamento de Licitações, sito à Praça Ferreira Rabello, nº.4, 3º. Andar, Centro, Natividade - RJ, com Envelope "A," contendo a Proposta escrita e envelope "B" contendo a Habilitação indevassáveis e lacrados e com o Credenciamento **na forma preconizada neste Edital**.

NOTA I: A empresa que não puder comparecer, e/ou, não puder encaminhar um responsável devidamente credenciado para participar da sessão pública, poderá entregar os envelopes, obedecendo rigorosamente os termos deste edital, no local e horário acima indicado;

NOTA II: Não havendo expediente na data marcada para a abertura da licitação de que trata o presente Pregão Presencial, fica a mesma, automaticamente, adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

NOTA III: Caso não haja interesse da empresa em participar da presente licitação, que manifeste, em tempo hábil, através de correspondência (via correio ou fax), a qual servirá para instrução do respectivo processo administrativo.

1. DO OBJETO:

- 1.1. Trata-se de **Contratação de Empresa para Serviço de LIMPEZA URBANA, ABRANGENDO AS ATIVIDADES DE VARRIÇÃO, RASPAGEM, CAPINA, PINTURA DE MEIO-FIO E ROÇAGEM MECÂNICA DAS VIAS PÚBLICAS E, TAMBÉM, A PODA DE ÁRVORES LOCALIZADAS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS**, do Município de Natividade/RJ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme descrições contidas no **ANEXO I**, que faz parte integrante e complementar deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- 2.1. Somente poderão participar do presente Pregão Presencial as empresas que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos;

- 2.2. Não será permitido em hipótese alguma a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto licitado, devendo tal comprovação ser feita no ato do credenciamento, através do contrato social.

3. NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- 3.1. Não será admitida a participação de empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- 3.2. Que tenha tido cancelamento de nota de empenho neste Município, pelo não cumprimento das obrigações assumidas;
- 3.3. Que estejam suspensas temporariamente pela Administração Pública Municipal direta ou indireta, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 3.4. Já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 3.5. Em consórcio, ou grupo de empresas;
- 3.6. Cujas atividades empresariais não abranjam o objeto desta licitação;
- 3.7. Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município de Natividade/RJ.

4. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. Fica condicionada a apresentação de procuração ou carta de credenciamento (modelo ANEXO II) do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentado o documento de identidade e o contrato social (original e cópia ou cópia autenticada), indicando tal qualificação.
- 4.2. Para fins de credenciamento, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos (original e cópia ou cópia autenticada):
- a) Cédula de Identidade e CPF;
 - b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - c) No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>
 - d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.
- 4.3. Os interessados deverão entregar a Declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação **(CONFORME ANEXO IV)**, documento este obrigatório para a participação na licitação.
- 4.4. Declaração de elaboração de Independente de Proposta, nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 16/09/09, **(CONFORME ANEXO VI)**.
- 4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem utilizar-se da prerrogativa de que tratam a Lei Complementar nº 123/2006, devem apresentar obrigatoriamente declaração de enquadramento de MEI/ME/EPP **(ANEXO III)**.

NOTA I: Todos os documentos devem ser apresentados em original e cópia para autenticação por servidor do Departamento de Licitações ou cópia autenticada por cartório.

NOTA II: O licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, bem como de interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, se apresentar junto com os envelopes de proposta comercial e de documentos de habilitação a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e a declaração de MEI/ME/EPP.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 5.1. A licitante deverá apresentar os documentos de “proposta” e “habilitação” em dois (02) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:

a) Envelope “A” – Proposta

Razão Social da Empresa
Nº do Pregão Presencial
Data da licitação

b) Envelope “B” - Habilitação

Razão Social da Empresa
Nº do Pregão Presencial
Data da licitação

6. DA PROPOSTA – ENVELOPE “A”:

Deverá conter internamente, sob pena de desclassificação:

- 6.1. Uma via da proposta original, redigida em língua portuguesa em impressão informatizada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e devidamente carimbada e assinada, constando os seguintes requisitos: **(CONFORME ANEXO IX)**
- 6.1-1. Preço unitário e total, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: custos de mão-de-obra, tributos, insumos, encargos sociais trabalhistas, equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos (EPC's), insalubridade, cesta básica, uniformes, crachás, equipamentos, veículos, caminhões, ferramentas, mobilização e desmobilização de escritório próprio (canteiro), sistema de comunicação e demais necessidades para execução dos serviços contratados;
- 6.1-2. Apresentação da “Planilha de Custos e Formação de Preços”, demonstrando a composição de custos e sua exequibilidade, sob pena de desclassificação da proposta;

(ANEXO VII). Deverá ser apresentada juntamente com a Proposta de Preços a Composição do BDI **(ANEXO X)**

- 6.1-3. Preço global, em algarismos e por extenso (resultante da soma dos preços totais dos itens componentes da proposta);
- 6.1-4. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da realização desta licitação;
- 6.1-5. Declaração de estar de acordo com as condições e exigências estabelecidas nos neste edital;
- 6.1-6. Nome da empresa, endereço, nº do CNPJ/MF, nome do banco, número e nome da Agência e número da conta bancária.
- 6.1-7. A proposta de preço deverá indicar o sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços contratados e o mês do último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da mesma categoria, que se encontra vigente;
- 6.1-8. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

NOTA I: A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo poderá ser motivo de desclassificação parcial ou total da proposta.

NOTA II: Não serão aceitas propostas sujeitas à confirmação de estoque ou quaisquer outras condicionantes desta natureza.

NOTA III: A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”:

Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a proponente deverá incluir no envelope “B”, com o título “HABILITAÇÃO”, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.1. Registro Comercial, no caso de empresário, pessoa física;
- 7.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.5. A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- 7.6. Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa;

NOTA I: Fica facultada a apresentação dos documentos de Habilitação Jurídica quando o licitante apresentar os respectivos documentos na fase de credenciamento e representação;

Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral referente ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pela Secretaria de Receita Federal;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente (Por exemplo: Alvará de Licença), na forma de lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referentes a débitos municipais de qualquer natureza, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

C1) Apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de qualquer natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, esta isento de inscrição municipal;

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;

e) Apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação – ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, esta isento de inscrição estadual;

f) **Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro**, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão negativa de débitos em dívida ativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, esta isento de inscrição estadual;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal / INSS, em validade para o período desta licitação, domicílio ou sede do licitante, com base na portaria conjunta RFB / PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

h) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF, em validade para o período desta licitação;

Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Lei nº 12.440/2011;

b) Os documentos de habilitação, que não tiverem prazo de validade especificado no seu próprio texto, serão considerados válidos se estiverem dentro do prazo de **90 (noventa)** dias contados da data de sua emissão, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar prazo de validade superior, mediante norma pertinente que será juntada ao documento.

- c) As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem participar da Licitação deverão entregar, junto com o credenciamento, à Comissão Especial de Licitação, documentação que comprove esta situação e a declaração de MEI / ME / EPP.
- d) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos elencados no item 1.1 deste edital, mesmo que apresentem algumas restrições;
- e) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, serão asseguradas as empresas o prazo de 05 (cinco) dias prorrogável por igual período a critério de da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.
- f) A não regularização da documentação, no prazo previsto citado no item anterior, implicará decadência do direito à contratação da empresa vencedora do certame, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

Outros Documentos:

- a) Declaração relativa a trabalho de menores, firmada pelo licitante, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e de acordo com inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02 e Certidão negativa de ilícitos trabalhistas à legislação de proteção a criança e ao adolescente, expedida pela seção de fiscalização do trabalho da delegacia regional do trabalho comprovando a situação regular. **(MODELO ANEXO V)**

Declaração de Visita Técnica:

- a) Atestado de visita técnica emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em nome da licitante, de que visitou o local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.
- b) A visita técnica será realizada em quanto perdurar a publicação do tramite licitatório, sendo que os interessados deverão comparecer na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Ferreira Rabello, nº. 04, Centro, Natividade/RJ.

Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região correspondente a sua sede.
- b) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de 1 (uma) ou mais certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente tenha prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação. A comprovação de aptidão poderá ser efetuada através de capacidade técnica do profissional pertencente ao quadro de funcionários, o detentor da responsabilidade técnica deverá ser compatível com o objeto licitado sendo registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

- c) A comprovação de possuir o licitante em seu quadro de funcionários o profissional acima mencionado deverá ser feita através da apresentação do Contrato Social, de CTPS (carteira de trabalho e previdência social) ou da ficha de registro de empregado ou contrato de trabalho, por execução de serviço de características compatíveis com as do objeto desta licitação.

c.1) Entende-se para fins deste fim, como pertencente ao quadro técnico:

- a) empregado;
- b) sócio;
- c) diretor;
- d) responsável técnico.

c.2) A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da carteira de trabalho e previdência social.
- b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente.
- c) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou sociedade limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade por ações;
- d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da sede da licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico.
- e) Será admitida a comprovação de aptidão através de atestados técnicos, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico, referentes à execução de serviços.
- f) Os atestados apresentados para atender ao estipulado nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de cópia autenticada das respectivas certidões de registro no CREA relativos aos serviços atestados.
- g) Para fins desta licitação é considerada como parcela de maior relevância a comprovação de que o licitante possui em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de certidão de acervo técnico por execução de serviços com as características relativas ao objeto licitado.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação do primeiro envelope - Documentos de Habilitação. Deve ser apresentada, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração/certidão passada pelo foro da sede da licitante, indicando quais Cartórios ou Ofício de

Registros controlam a distribuição de falências e concordatas/recuperação judiciais na sede da empresa licitante, neste caso deverão ser apresentadas as certidões de todos os cartórios existentes;

- b) Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, conforme item I do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, assinados e carimbados por pelo menos um sócio da proponente e por seu contador;
- c) Comprovação, através do balanço apresentado na forma do item 5.b de que possui o índice de liquidez geral (ILG), o índice de liquidez corrente (ILC), o índice geral de solvência (IGS), igual ou maior do que os abaixo requeridos.

Índice de Liquidez Geral: $ILG \geq 1,00$ (um vírgula zero), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

- ILG = índice de liquidez geral
- AC = ativo circulante
- PC = passivo circulante
- RLP = realizável a longo prazo
- ELP = exigível a longo prazo

Índice de Liquidez Corrente: $ILC \geq 1,00$ (um vírgula zero), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

- ILC = índice de liquidez corrente
- AC = ativo circulante
- PC = passivo circulante

Índice Geral de Solvência: $IGS \geq 1,00$ (um vírgula zero), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$IGS = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde:

- IGS = índice geral de solvência

PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo
AT = ativo total

NOTA 1: A autenticação dos documentos de empresas de qualquer porte realizada por meio de sistemas públicos eletrônicos dispensa qualquer outra. (Lei Nº 8.934 de 18 de novembro de 1994 com a alteração da Lei Complementar Nº 1.247/2014).

NOTA 2: O Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Município de Natividade, poderá ser apresentado em substituição aos documentos previstos no artigo 27, incisos I, III e IV da Lei nº 8.666/93 e deverá estar no prazo de validade juntamente com suas certidões.

NOTA 3: Durante o Certame, será verificado “on-line”, no Sistema desta Prefeitura, à vigência das documentações das Empresas que concorrerem com o Certificado supra mencionado. Se por sua vez for verificada que alguma (s) desta (s) está (o) com seu (s) prazo (s) expirado (s), a (s) Empresa (s), deverá (o) entregá-la (s) à Comissão no mesmo ato, em original ou cópia autenticada, com as novas datas de validade.

NOTA 4: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ou apresenta-las dentro do envelope de habilitação.

8. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

- 8.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão o credenciamento, a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e também entregarão os envelopes contendo a documentação relacionada nos itens 6 e 7.
- 8.2. Abertura dos envelopes “A” (PROPOSTA), sua apreciação e julgamento mediante classificação das propostas;
- 8.3. Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) do menor preço;
- 8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas a ofertar lances, os licitantes de melhor proposta até o máximo de 03 (três);
- 8.5. Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital, levar-se-á em consideração o **menor preço Global**, de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, artigo 45 da Lei nº 8.666/93;
- 8.6. O Pregoeiro indicará qual licitante terá o direito de efetuar lance, por meio oral, sendo que começará a dar lances o fornecedor com a proposta de maior preço e assim sucessivamente;
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 8.8. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar no sistema;

- 8.10. Durante a Sessão Pública do Pregão Presencial, a equipe de apoio do pregão fará o lançamento dos valores no sistema próprio, os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, até que os fornecedores não tenham mais condições de reduzir suas ofertas;
- 8.11. A desistência da empresa em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último menor preço apresentado para efeito de ordenação de proposta;
- 8.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, instadas pela Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 8.13. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital;
- 8.14. A negociação será realizada durante a sessão pública, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 8.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “B” (HABILITAÇÃO) contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
- 8.16. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
- 8.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 8.18. O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites:
 - a) o valor global da proposta não poderá exceder ao valor estimado pela Administração, conforme planilhas orçamentárias oferecidas;
 - b) os valores unitários deverão ser menores ou iguais à mediana dos itens da planilha orçamentária resultantes de composição de preços estimado pela Administração.
- 8.19. No critério de aceitabilidade da proposta será avaliado o valor Global, a validade da proposta, o prazo para o pagamento e a especificação correta dos serviços; será desclassificada a empresa que não atender todos os critérios citados anteriormente;
- 8.20. A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 8.21. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito a Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;
- 8.22. Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão Presencial, bem como aquelas que se manifestarem inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, e § 1º da Lei 8.666/93.
- 8.23. No caso de discordância entre o preço Unitário e Total, prevalecerá o primeiro;

- 8.24. No caso de discordância entre o valor global numérico e o valor global expresso por extenso, prevalecerá o segundo;
- 8.25. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 8.25-1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço. (§ 2 do Art. 44)**
- 8.25-2. Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 8.25-2.1. Após o encerramento dos lances, o Pregoeiro abrirá prazo máximo de 5 (cinco) minutos para que os licitantes, com situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, possam apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, sob pena de preclusão;
- 8.25-2.2. O disposto neste subitem somente se aplicará quando o menor lance não tiver sido apresentado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.25-2.3. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.26-2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.26-1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.25-2.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s);
- 8.26. Devolução dos envelopes “B” (HABILITAÇÃO) fechados, aos licitantes desclassificados;
- 8.27. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances;
- 9.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro;
- 9.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, conforme a Lei nº 10.520/02, art. 4º, inciso XVIII;
- 9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

- 9.6. Os **recursos** deverão ser entregues no Departamento de Licitações das 9:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Natividade, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, situada na Praça Ferreira Rabello, nº. 4, Centro, CEP: 28.380-000 – Telefone: (22) 3841-1051, **sob pena de não conhecimento**;
- 9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente;
- 9.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;
- 10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

11.1. A contratação se fará nos moldes da Minuta do Contrato constante do **ANEXO VIII**, deste Edital.

11.2. A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá (ão) assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de dois (02) dias úteis após ser devidamente convocada pelo MUNICÍPIO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções estipuladas neste Edital, e iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do mesmo, sob pena de aplicação das penalidades legais;

11.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebração do mesmo, e assim sucessivamente, desde que os preços atendam a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 6.16 e 6.17 deste Edital.

11.4. A adjudicatária fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que a contratante possa fazer no Termo de Contrato ou documento equivalente, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

11.5. Durante o período de execução do objeto, o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

11.7. O prazo contratual dos serviços **poderá ser prorrogado, com base no inciso II, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações se for o caso de serviço contínuo**, ou desde que ocorra um dos motivos enumerados no § 1º, do mesmo dispositivo e norma cogente, desde que seja devidamente justificado.

11.8. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 e seus dispositivos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.9. Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito pelo órgão competente, previamente autorizada pelo Sr. Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e que será lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial;

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS:

- 12.1 O preço estabelecido é fixo e irrevogável, até o encerramento do contrato, podendo ser corrigido com base no índice do IPC-A do IBGE, caso ocorra à prorrogação do respectivo contrato, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93;
- 12.2 O critério de reajuste atenderá o disposto na Lei nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, tendo como data inicial o período mínimo de 12 meses; contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da CONTRATADA.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 13.1 Toda a Prestação de Serviço que trata esta licitação deverá obedecer exatamente à especificação constante do **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Pregão Presencial e na proposta da licitante vencedora;
- 13.2 A prestação dos serviços será realizado ao longo de 12 (doze) meses;
- 13.3 Será encaminhado cronograma a empresa vencedora com 24 horas de antecedência informando locais de execução e o tipo de serviço a ser executado nas vias municipais;
- 13.4 A empresa contratada deverá executar os serviços de segunda-feira a sexta-feira no período de 7H às 16H, contabilizando um total de 8 (oito) horas trabalhadas por dia, sendo 1 (uma) hora destinada ao almoço. Aos sábados no período de 7H às 12H, contabilizando um total de 4 (quatro) horas trabalhadas, sendo 1 (uma) hora destinada ao almoço. Sendo assim, a jornada semanal será de 44 (quarenta e quatro) horas;
- 13.5 A contratada poderá fazer alterações nos horários supracitados desde que respeite o limite máximo de jornada de trabalho mensal e prévia anuência da contratante;
- 13.6 A empresa adjudicatária deverá efetuar os serviços de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano obedecendo rigorosamente às quantidades constantes no termo de referência;
- 13.7 A empresa adjudicatária se responsabilizará pelo pagamento de seus funcionários (inclusive das obrigações sociais, trabalhistas e impostos) bem como alimentação, transporte e eventuais despesas;
- 13.8 A contratada deverá informar qual produto químico será empregado na prestação dos serviços, descrevendo o nível de intoxicação, os antídotos em caso de contaminação e ficha técnica completa, com a finalidade de prevenir possíveis acidentes e desencadeamento de problemas na saúde nos servidores e demais usuários do serviço;
- 13.9 A Contratada deverá executar os serviços através de profissionais qualificados, com cursos técnicos e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes dos produtos químicos a serem utilizados;
- 13.10 Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos produtos químicos usados nas aplicações;
- 13.11 Executar os serviços novamente, caso a primeira execução não atenda aos resultados esperados;

- 13.12 Executar o objeto contratado, dentro dos padrões de saúde e áreas delimitadas, com execução dos serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços consignados em sua proposta comercial e com pessoas devidamente qualificadas;
- 13.13 É de inteira responsabilidade da empresa qualquer dano a patrimônio público ou privado e/ou a terceiros;
- 13.14 Caberá a contratada tomar todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da contratante, desobrigando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de quaisquer responsabilidades civil, criminal e trabalhista;
- 13.15 Todo o material e equipamentos necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, em conformidade com o termo de referência;
- 13.16 Seus empregados deverão estar devidamente identificados, uniformizados e terão que estar usando EPI (Equipamento Proteção Individual);
- 13.17 A empresa deverá fornecer EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), quando necessário;
- 13.18 A empresa deverá cumprir todas as exigências do Ministério de Trabalho;
- 13.19 A empresa ficará responsável pelo deslocamento dos profissionais até o local da execução e da alimentação;
- 13.20 Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da **CONTRATANTE** com urbanidade e respeito;
- 13.21 A contratada deverá comunicar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, no caso de existir problemas, de qualquer natureza, para execução dos serviços;
- 13.22 A Contratada somente estará autorizada a prestar os serviços, mediante Ordem de Execução/Serviço;
- 13.23 O serviço prestado será submetido à fiscalização pela Secretaria Requisitante através de servidor especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de Serviços, constante neste processo;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1 A rescisão do contrato decorrente do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2 As sanções decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3 Em caso de atraso na prestação do serviço, previsto no edital, as penalidades poderão ser aplicadas das seguintes formas:
 - 14.3.1 Atraso injustificado de 1 a 5 dias para início da Prestação de Serviços será aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;
 - 14.3.2 Atraso injustificado de 6 a 10 dias para início da Prestação de Serviços poderá ser aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;
 - 14.3.3 Atraso injustificado acima de 10 dias para início da Prestação de Serviços poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;
 - 14.3.4 Entrega de serviço, sem condições de uso, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;
 - 14.3.5 Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;
- 14.4 Pela inexecução parcial ou total na prestação dos serviços e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da adjudicatária, a Administração poderá aplicar-lhe multa

graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

15. DO PAGAMENTO:

- 15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE**, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação;
- 15.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao ADJUDICATÁRIO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 15.3 No caso de incorreção nas Notas Fiscais/Fatura, serão estas restituídas à ADJUDICATÁRIA, para as correções solicitadas, não respondendo o MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/RJ - **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 15.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao ADJUDICATÁRIO que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (nota Fiscal deverá ser Eletrônica);
- 15.5 Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

- 16.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, em papel timbrado e impressão informatizada;
- 16.2 As **impugnações** deverão ser entregues no Departamento de Licitações das 9:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Natividade, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, situada na Praça Ferreira Rabello, nº. 4, Centro, CEP: 28.380-000 – Telefone: (22) 3841-1051 **sob pena de não conhecimento**;
- 16.3 Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame **nos moldes do art. 21 §4º da Lei 8.666/1993**.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1 A Municipalidade se reserva o direito de aceitar parcial ou total a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;

17.2 A despesa decorrente deste Pregão correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Fonte de Recurso: Royalties

Programa de Trabalho: 15.452.0016.2055.2055

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

- 17.3 O Valor Total estimado para o certame é de R\$ 2.489.402,03 (dois milhões e quatrocentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e dois reais e três centavos) conforme apurado pelos setores de engenharia e compras da Prefeitura Municipal.

- 17.4 Durante os trabalhos da Comissão, somente será permitida manifestação, oral ou escrita, nos termos do item 04 (quatro) deste Edital;
- 17.5 Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;
- 17.6 Ultrapassada a fase de Habilitação dos concorrentes e abertas as proposta, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento de acordo com o que estabelece § 5º do Artigo 43 da Lei federal 8.666/93;
- 17.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 17.8 O Município não aceitará reclamações futuras oriundas da má interpretação deste edital ou entendimentos equivocados, não aceitando, portanto, reivindicações decorrentes desses fatos;
- 17.9 A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste Pregão, e demais normas aplicáveis;
- 17.10 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, observados os direitos dos participantes;
- 17.11 As situações não previstas neste Pregão Presencial, inclusive aquelas decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão de Pregão ou pela autoridade competente na forma da legislação aplicável;
- 17.12 As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante a licitação;
- 17.13 É vedada a subcontratação parcial ou total para prestação dos serviços objeto deste Pregão Presencial;
- 17.14 Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações quanto aos termos deste Pregão Presencial, ou complementares, a critério da Comissão de Pregão/SEMAD/PMP;
- 17.15 A Comissão de Pregão/SEMAD poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de NATIVIDADE, parecer especializado de profissional (is) devidamente qualificado (s), para a análise da especificação e qualidade do (s) serviço (s) ofertado (s);
- 17.16 Durante o período de execução do objeto, o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 17.17 Quaisquer informações quanto aos termos deste Pregão Presencial serão prestadas pela Comissão de Pregão, das 8:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de NATIVIDADE, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, na a Praça Ferreira Rabello, nº. 4, Centro, CEP 28.380-000, Telefone: (22) 3841-1051.
- 17.18 Fica eleito o Foro da Comarca de Natividade/RJ, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação.

18. DOS ANEXOS:

- 18.1 Fazem parte integrante e complementar deste Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I: Termo de Referência;**
- **ANEXO II: Modelo de Carta de Credenciamento;**
- **ANEXO III: Modelo de Declaração pra MEI, ME EPP;**
- **ANEXO IV: Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;**
- **ANEXO V: Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menor;**

- **ANEXO VI: Modelo de Elaboração de Proposta Independente;**
- **ANEXO VII: Planilha de Custos**
- **ANEXO VIII: Minuta do Contrato**
- **ANEXO IX: Modelo da Proposta**

Natividade/RJ, 02 de Dezembro de 2021.

Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

1. APRESENTAÇÃO

Natividade/RJ é um [município brasileiro](#) situado no [noroeste](#) do estado do [Rio de Janeiro](#). Sua população estimada em 2021, segundo o IBGE é de 15.305 habitantes e uma área territorial estimada em 387,073 km².

1.1. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO

A área de interesse deste projeto são as zonas urbanas da sede do Município e seus dois distritos, a saber, Ourânia e Bom Jesus do Querendo. A seguir, as principais localidades a serem abrangidas:

- Bairro Bagaceira (Nossa Senhora Aparecida);
- Bairro da Ilha;
- Bairro Dr. Pedro Gomes;
- Bairro Liberdade (Nossa Senhora do Rosário);
- Bairro Parque Lajinha (Prefeito Altair Alves Ribeiro);
- Bairro Balneário (Nossa Senhora de Lourdes);
- Bairro Cantinho do Fiorello;
- Bairro Centro;
- Bairro Morada do Engenho/Popular Nova (Santa Terezinha);
- Bairro Morro do Areião (Nossa Senhora de Fátima);
- Bairro Pito e Ladeira São Cristóvão (Nossa Senhora das Graças);
- Bairro Popular Velha (São Luiz Gonzaga);
- Bairro Tubiacanga (Cohana);
- Bairro Vila Almeida;
- Bairro Vila da Paz;
- 2º distrito de Natividade – Ourânia;
- 3º distrito de Natividade – Bom Jesus do Querendo.

Todas essas localidades já possuem equipamentos urbanos como ruas principais pavimentadas, escolas, creches, unidades de saúde, quadra de esportes, praças entre outros.

2. MAPA DE SITUAÇÃO

Segue anexo a relação de ruas do município de Natividade - RJ, destacando as localidades de abrangência do presente projeto e imagens do mapeamento.

3. ESTUDOS E PROJETO BÁSICO

3.1. Do objeto

Este Projeto Básico tem como objeto o **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, ABRANGENDO AS ATIVIDADES DE VARRIÇÃO, RASPAGEM, CAPINA, PINTURA DE MEIO-FIO E ROÇAGEM MECÂNICA DAS VIAS PÚBLICAS E, TAMBÉM, A PODA DE ÁRVORES LOCALIZADAS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS**, do Município de Natividade/RJ, especificadas e quantificadas abaixo.

4. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1. VARRIÇÃO, RASPAGEM, CAPINA DAS VIAS PÚBLICAS E PINTURA DE MEIO FIO

4.1.1 VARRIÇÃO

Os serviços de varrição das vias públicas e logradouros públicos é a ação de varrer e ensacar todos os resíduos, tais como papéis, plásticos, folhas secas e flores. Portanto, esse serviço é o conjunto das atividades necessárias para reunir, acondicionar e remover os resíduos sólidos lançados nas vias públicas por causas naturais ou pela ação humana.

Os resíduos gerados pelo serviço de varrição devem ser acondicionados em sacos plásticos dentro do carrinho e, posteriormente, este saco deve ser disposto para o seu recolhimento através do serviço de coleta de resíduos sólidos municipal.

A varrição ou varredura é a principal atividade de limpeza de logradouros públicos. O conjunto de resíduos como areias, folhas carregadas pelo vento, papéis, pontas de cigarro, por exemplo, constitui o chamado lixo público, cuja composição, em cada local, é função de:

- arborização existente;
- intensidade de trânsito de veículos;
- calçamento e estado de conservação do logradouro;
- uso dominante (residencial, comercial, etc.);
- circulação de pedestres.

As maneiras de varrer dependerão dos utensílios e equipamentos auxiliares usados pelos trabalhadores. Em um país onde a mão-de-obra é abundante e considerando a presente situação do município de Natividade/RJ, onde é preciso gerar empregos e renda à população, convém adotar que a maioria das operações seja manual, desta forma, será o método utilizado neste trabalho. Nos logradouros, a maior parte dos detritos é encontrada nas sarjetas (até cerca de 60 cm do meio-fio), devido ao deslocamento de ar causado pelos veículos, que "empurra" o lixo para o meio-fio. Não há sujeira nas pistas de rolamento, exceto se praticamente não houver tráfego de veículos neste logradouro. Além disso, as chuvas se encarregam de levar os detritos para junto do meio-fio, na direção dos ralos, devido à forma abaulada da seção transversal do leito das ruas. A sarjeta é, na

realidade, uma "calha", projetada para conduzir as águas pluviais. Para a execução deste serviço será necessária a utilização de vassouras, carrinhos coletores de lixo, sacos plásticos de lixo e pá de lixo.

A Municipalidade determinará o cronograma de execução dos serviços, de maneira a priorizar a eficiência e eficácia, que poderá sofrer alterações para melhor adaptar aos serviços.

4.1.2 RASPAGEM E CAPINA MANUAL

O serviço de raspagem de meios-fios e sarjetas (linha d'água) e canteiros centrais de vias pavimentadas consistem em operação manual de recolhimento dos resíduos existentes como toda areia, lama e vegetação rasteira e outros, executada ao longo das vias pavimentadas em cada uma das margens, na superfície dos passeios, em todas as vias e logradouros públicos.

O serviço de capina manual, com o auxílio de enxada e/ou foice, de vegetações rasteiras e gramíneas com suas raízes, localizadas junto ao meio fio de ruas e avenidas pavimentadas, na pista de trânsito de veículos, ao redor de árvores, postes, canteiros e tampas de caixas pluviais localizadas em passeios públicos.

Nas praças públicas, os serviços de raspagem abrangerão somente o entorno das mesmas exceto naquelas onde existam calçadas, onde também ocorrerão serviços de limpeza manual (raspagem). Os resíduos gerados pelo serviço de raspagem manual deverão ser dispostos em montes em locais previamente definidos pela fiscalização devendo ser recolhidos pela empresa contratada. Para definição desse serviço, considera-se que a largura de limpeza ao longo da linha d'água é em média de 0,60 m.

Para o serviço de capina manual a execução compreende o recorte de, aproximadamente, 5 (cinco) centímetros da vegetação com terra e raízes no encontro com o meio-fio de áreas gramadas, como canteiros centrais de avenidas e canteiros nos passeios públicos. Os resíduos gerados pelo serviço de capina manual deverão ser varridos, com a utilização de vassourões, para o passeio público ou acostamento e dispostos em montes em locais previamente definidos pela fiscalização devendo ser ensacados e dispostos para o recolhimento pelo serviço de coleta de resíduos.

4.1.3 PINTURA DE MEIO FIO

Operação manual que consiste na preparação de guias de sarjetas para a aplicação de solução de água, cal hidratada, fixador e demais componentes, em todas as vias e logradouros públicos pavimentados a critério da administração municipal. Este serviço será executado periodicamente sempre após a capina e raspagem das vias públicas ou sempre que determinado pela fiscalização. A contratada deverá preparar quantidade suficiente de solução de cal hidratada necessária para um dia de serviço para cada um dos trabalhadores.

A mão de obra para execução dos serviços será composta pelos varredores e os insumos necessários serão por expensas da Administração Pública.

4.2. ROÇAGEM MECÂNICA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

A roçada mecânica é o corte da vegetação com utilização de roçadeira mecânica em superfícies regularizadas, sendo praticada com objetivo de tornar as áreas marginais das rodovias e bairros livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto e condições de visibilidade, ou com a finalidade de evitar a propagação do fogo e maior segurança aos munícipes, sendo da contratada a responsabilidade de fornecer os equipamentos.

A roçada deverá ser realizada conforme programação prévia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no período diurno. Não deverá ser executada a roçada em locais tais como: lotes vagos, terrenos de particulares ou quaisquer outras propriedades não públicas. Entretanto, somente por solicitação escrita da fiscalização poderá ser executada essa atividade em decorrência de interesse público (prevenção de doenças, como dengue, e outras). Nesse caso, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano poderá autorizar por escrito à execução do serviço.

A roçada em praças e jardins poderá ser realizada pela contratada, em parceria com a Municipalidade em regime de mutirão, em decorrência de interesse público (prevenção de doenças, como dengue, e outras). Nesse caso, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano poderá autorizar por escrito à execução do serviço.

Os resíduos gerados pelo serviço de roçada deverão ser varridos, com a utilização de vassouras, para o passeio público ou acostamento e dispostos em montes em locais previamente definidos pela fiscalização devendo ser recolhidos pela empresa contratada e dispostos para o recolhimento pelo serviço de coleta de resíduos.

4.3. PODA DE ÁRVORES

A poda de árvores no território do município de Natividade compreende a atividade de poda e limpeza de árvores localizadas nos logradouros públicos. A poda de árvores deverá ser realizada conforme programação prévia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no período diurno. Para este serviço, serão utilizados facões e escada. Não deverá ser executada a poda de árvores localizadas dentro de lotes vagos, terrenos de particulares ou quaisquer outras propriedades não públicas. Todos os resíduos oriundos deste serviço devem ser dispostos, pela contratada, para recolhimento pelo serviço de coleta de resíduos.

Os serviços de poda poderão ter apoio das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Defesa Civil.

4.4. EQUIPAMENTO DE APOIO

Para o serviço de apoio deverá ser utilizado uma caminhonete pick-up, com cabine simples e caçamba, tipo leve, motor bicombustível (gasolina e álcool) de 1,6 litros.

4.5. QUANTITATIVO DE MÃO DE OBRA

A mão de obra estritamente necessária para a execução dos serviços de Varrição, Raspagem, Capina das Vias Públicas e Pintura de Meio Fio é de 47 (quarenta e sete) colaboradores. Para o serviço de Roçagem Mecânica são necessários 2 (dois) colaboradores. Para o serviço de Poda de Árvores 1 (um) colaborador e, ainda, será necessário a mão de obra de 01 (um) feitor/encarregado. Os quantitativos foram apurados pelo setor de engenharia da Prefeitura em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, balizados no atual cenário e buscando melhorar a abrangência dos trabalhos.

Para o serviço de apoio deverá ser utilizado uma caminhonete pick-up, com cabine simples e caçamba, tipo leve, motor bicombustível (gasolina e álcool) de 1,6 litros.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 Os serviços que constituem o objeto deste Projeto Básico deverão ser executados em estrita conformidade com as determinações e prioridades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Projeto;

5.2 O objeto deste Projeto incidirá sobre a área do perímetro urbano do Município de Natividade e de seus dois distritos ou, em casos excepcionais, no local determinado pela fiscalização do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Os serviços deverão ser executados no período diurno, de acordo com programação a ser elaborada pela Contratada e aprovada pela Contratante;

6.2 A empresa contratada deverá executar os serviços de segunda-feira a sexta-feira no período de 7H às 16H, contabilizando um total de 8 (oito) horas trabalhadas por dia, sendo 1 (uma) hora destinada ao almoço. Aos sábados no período de 7H às 12H, contabilizando um total de 4 (quatro) horas trabalhadas, sendo 1 (uma) hora destinada ao almoço. Sendo assim, a jornada semanal será de 44 (quarenta e quatro) horas;

6.2.1 A contratada poderá fazer alterações nos horários supracitados desde que respeite o limite máximo de jornada de trabalho mensal e prévia anuência da contratante;

6.3 A fiscalização, a seu exclusivo critério, poderá determinar alteração no Plano de Trabalho apresentado pela Contratada, sendo imediatamente efetuada a alteração;

6.4 Os serviços deverão ser executados em vias e logradouros públicos a serem determinadas pela fiscalização;

6.5 A Contratada poderá propor, durante a vigência do Contrato, a utilização de outros métodos para

execução dos serviços, podendo, assim, alterar o Plano de Trabalho, desde que com prévia autorização da Prefeitura;

6.6 Para a execução dos serviços a Contratada deverá dispor de encarregado de serviço para o controle e comando das tarefas;

6.7 Deverá possuir carro tipo pick-up para distribuição do material necessário a devida prestação dos serviços;

6.8 As equipes, a critério da Fiscalização da contratante, poderão ser desmembradas para atendimento de serviços em locais distintos, desde que mantido o acompanhamento pelo encarregado responsável;

6.9 Cumprir as determinações da Lei nº 6514 de 22 de dezembro de 1977 e da Portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978, que aprova as Normas Regulamentadora do Capítulo V, título II da CLT, relativa à Segurança e Medicina do Trabalho;

6.10 Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob a sua direção, podendo a fiscalização exigir a retirada de qualquer pessoa cuja permanência seja considerada a seu exclusivo critério, contrária a seus interesses;

6.11 Se a contratada desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços, somente poderá fazê-lo mediante apresentação prévia do material de divulgação para a obtenção de sua aprovação pela Prefeitura Municipal de Natividade;

6.12 Todos os empregados da contratada deverão trabalhar uniformizados e com Equipamento de Proteção Individual (EPI's), tais como botas, capas, óculos e outros equipamentos adequados para cada tipo de serviços que estiver sendo desenvolvido. A Fiscalização poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da Contratada mantendo-se inalterado o prazo de execução dos serviços.

6.13 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o previsto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

6.14 A CONTRATADA obriga-se a tomar medidas preventivas para evitar danos e demais prejuízos que por si, seus prepostos ou empregados causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços ao encargo de concessionárias de Meio Ambiente. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vierem a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

6.15 A CONTRATADA, na vigência do Contrato a ser firmado, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, prepostos ou subordinados e pelo uso de seus equipamentos, veículos e materiais, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade por todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual e todos os danos materiais ou pessoais causados ao MUNICÍPIO, aos seus empregados ou a terceiros.

6.16 A CONTRATADA será a única, a integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos, indenizações e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a Municipalidade ou a terceiros decorrentes da execução do serviço, objeto deste Edital, respondendo por si e por seus sucessores.

- a) Os danos, prejuízos e indenizações, referidos no subitem acima, deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação à
End.: Praça Ferreira Rabello, nº. 04, Bairro Centro, Natividade – RJ
CEP.: 28.380-000, Tel: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br

CONTRATADA, sendo garantido ao MUNICÍPIO, o direito de reter os créditos e valores em favor da CONTRATADA, até que seja realizado o ressarcimento ou efetuado o encontro de contas ou cobradas judicialmente.

- b) A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

6.17 A CONTRATADA se obriga a manter para os veículos e os equipamentos que venham a ser utilizados na execução dos serviços, seguro abaixo, durante o período contratual, ciente que o não cumprimento desta exigência implicará na aplicação das penalidades cabíveis por parte do MUNICÍPIO, observando-se sempre o princípio do contraditório e da ampla defesa.

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa):

- a) DM (Danos Materiais)
b) DC (Danos Corporais)

6.18 A CONTRATADA padronizará os caminhões, máquinas e veículos que forem utilizados na execução dos serviços com os seguintes dizeres: “À SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE” e disponibilizará motoristas devidamente habilitados na forma da legislação de trânsito vigente.

6.19 Os profissionais (motorista, encarregados, ajudantes e quaisquer trabalhadores da CONTRATADA) quando da execução dos serviços, deverão apresentar-se uniformizados, devendo os uniformes, estarem padronizados com os seguintes dizeres: “À SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE-”, bem como se apresentarem com os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – (EPI's), tais como: capacetes, botinas de couro, capas, óculos, luvas e demais equipamentos de segurança, frente ao serviço a ser realizado.

6.20 A empresa a ser CONTRATADA será responsável pelos encargos pertinentes à manutenção dos equipamentos, das máquinas, dos materiais e dos veículos, incluindo a reposição de peças, pneus e o abastecimento, e pela substituição dos mesmos por outro de igual característica e de acordo com os pré-requisitos exigidos e aceitos pela empresa a ser CONTRATADA, quando estes apresentarem defeitos de qualquer natureza, ficarem paralisados e não apresentarem bons rendimentos operacionais.

6.21 A empresa a ser CONTRATADA deverá fornecer ao MUNICÍPIO um livro, que servirá como DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS DOS SERVIÇOS, que permanecerá com o MUNICÍPIO e no qual serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, exigências da Fiscalização e justificativas da CONTRATADA, devendo, as partes assinarem os respectivos registros, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO designar um representante especialmente para tal fim, que será responsável por anotar no livro todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.22 É terminantemente proibido ao encarregado, aos ajudantes, aos motoristas e a quaisquer trabalhadores da empresa a ser CONTRATADA que venham a participar do serviço, ingerir bebida alcoólica em serviço, bem como, a executar trabalhos que não sejam os do objeto desta licitação, sob as penalidades cabíveis.

6.23 A empresa a ser CONTRATADA deverá executar os serviços, objeto desta licitação, com estrita observância do TERMO DE REFERÊNCIA, das especificações técnicas, da planilha orçamentária, do

Cronograma Físico-Financeiro, das determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, os dispositivos legais vigentes relativos à higiene pública e segurança do trabalho e nas demais normas legais aplicáveis.

6.24 Caberá a empresa a ser CONTRATADA durante a vigência do Contrato, disponibilizar mão de obra necessária à perfeita execução da obra/serviços e dos serviços.

6.25 A empresa a ser CONTRATADA fornecerá crachás de identificação aos seus funcionários, a fim de que possam ser identificados pela fiscalização do MUNICÍPIO.

6.26 A empresa a ser CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.27 A empresa a ser CONTRATADA permitirá a fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, incluindo a inspeções dos veículos, das máquinas, dos equipamentos e do pessoal, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos necessários para análise referente à execução dos serviços, objeto deste Edital, ensejando, por todos os meios a seu alcance, o mais amplo exercício da fiscalização, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução.

6.28 A empresa a ser CONTRATADA deverá comunicar a fiscalização caso se defronte com um movimento grevista.

6.29 A empresa a ser CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos canteiros dos serviços, dos materiais, das máquinas, dos veículos e dos equipamentos a serem empregados no local da obra/serviços, obrigando-se ainda a afastar qualquer empregado ou funcionário ao seu encargo, cuja presença seja considerada pela Fiscalização prejudicial ao andamento, à regularidade e à perfeição dos serviços.

6.30 A empresa a ser CONTRATADA deverá substituir quaisquer de seus empregados após a solicitação fundamentada da fiscalização.

6.31 A empresa a ser CONTRATADA deverá acatar as determinações da fiscalização do MUNICÍPIO, no sentido de reparar e/ou substituir, imediatamente, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.32 A empresa a ser CONTRATADA responderá por violação a direito de uso de materiais, métodos ou processos, relativos à execução dos serviços, protegidos por registros, marcas ou patentes, arcando com as indenizações, taxas e/ou comissões e licenças, que forem devidas. Sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade, estando o MUNICÍPIO eximido das consequências de qualquer utilização indevida.

6.33 A empresa a ser CONTRATADA deverá respeitar as características ambientais durante a execução dos serviços, obrigando-se ainda, a manter limpo o local dos serviços.

6.34 A empresa a ser CONTRATADA deverá observar as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho: segundo as condições da NR –18: “Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção”, aprovada pela Portaria nº 4 de 04.07.1995 do Ministério do Trabalho – Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho – SSST/MTB, publicada no DOU de 07.07.95. Também a NBR 7678/1983: “Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção” (NB-252/1982).

6.35 Das Obrigações Sociais

- a) A empresa a ser CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações civil, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária e demais legislações aplicáveis os

End.: Praça Ferreira Rabello, nº. 04, Bairro Centro, Natividade – RJ
CEP.: 28.380-000, Tel: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br

seus empregados que venham participar da execução da obra/serviços, respeitadas todas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho, com a Lei 9.854, de 27/10/99 e com a Ordem de Serviço nº 209/99 do INSS, devendo comprovar, por ocasião dos pagamentos a serem efetivados pelo MUNICÍPIO, os recolhimentos efetuados aos respectivos Órgãos inerentes ao mês anterior ao do pagamento, inclusive ISS devido ao MUNICÍPIO em virtude do serviço realizado.

- b) A empresa a ser CONTRATADA obriga-se a comprovar os recolhimentos referentes ao INSS e FGTS, incidentes sobre o objeto desta Concorrência Pública, sob pena de serem os respectivos montantes retidos pelo MUNICÍPIO com imediata comunicação ao INSS. Eventual atraso na execução do objeto por conta dos recolhimentos aqui especificados será de inteira responsabilidade da CONTRATADA que estará sujeita às sanções legais aplicáveis, sem prejuízo das previstas no presente Edital.

7. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá à Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com atribuição de acompanhar/fiscalizar os serviços contratados;

7.2 Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as medidas cabíveis;

7.3 A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais e, notadamente, sobre os casos de descarga irregular de resíduos.

8. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

8.1 Deverão ser considerados na composição de preços o insumo de mão de obra necessário à realização dos serviços de varrição, raspagem, capina, pintura de meio-fio e roçagem mecânica e a poda de árvores;

8.2 A contratada deverá fornecer todo o pessoal, ferramenta e material necessários aos serviços, inclusive roçadeiras;

8.3 Todas as despesas relativas à pessoal, encargos e transportes ficarão por conta da contratada;

8.4 Os uniformes e carrinhos deverão ser identificados com os seguintes dizeres: "A SERVIÇO DA P.M.N.", inclusive com logomarcas do Município;

8.5 Serão também de exclusiva responsabilidade da contratada a distribuição e a supervisão dos empregados e/ou profissionais e dos equipamentos/ferramentas nos setores atendidos pelos serviços a serem realizados bem como o deslocamento dos empregados ou profissionais após a execução dos serviços;

9. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da ordem de início dos serviços e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato;

9.2 As medições deverão ser realizadas pela Contratada e conferidas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no mês subsequente ao período de abrangência da medição considerada;

9.3 A contratada enviará, mensalmente, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, requerimento em modelo apropriado, onde constem os serviços efetivamente realizados e devidamente atestados pelo mesmo, para fins de pagamento;

9.4 Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a seu critério, determinar o formulário padrão das medições resultantes da execução dos serviços objeto do contrato.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os serviços, objeto desta licitação, somente poderão ser iniciados após a emissão da Ordem de Serviço.

José Antônio da Silva Netto
Arquiteto e Urbanista
CAU-A 80054-6

José Pascoal Teixeira da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Portaria Nº 127/2021

ANEXO – RELAÇÃO DE RUAS

RUAS	BAIRRO	EXTENSÃO (m)
Rua Arnaldo Thurler de Mendonça	Bairro Fonseca	49,05
Rua José Garcia da Fonseca	Bairro Fonseca	227,29
Rua Waldomiro T. de Mendonça	Bairro Fonseca	47,67
Rua Resiere Pavanelli Filho	Bairro Fonseca	341,23
Rua Olga T. Mendonça da Fonseca	Bairro Fonseca	221,05
Rua Abelino Garcia da Fonseca	Bairro Fonseca	120,18
Rua Celina Garcia da Fonseca	Bairro Fonseca	356,21
Rua Antônio Thurler de Mendonça	Bairro Fonseca	87,68
Rua Ana Maria Militerno da Fonseca	Bairro Fonseca	150
Avenida Dr. Tancredo Lopes	Morada do Engenho	902,23

Travessa Dr. Manoel de Farias	Morada do Engenho	61,88
Travessa José Miccichelli	Morada do Engenho	57,68
Travessa Joaquim F. Teixeira	Morada do Engenho	58,29
Travessa Tomaz Bazeth	Morada do Engenho	64,09
Rua Eduardo da Silva Bastos	Morada do Engenho	174,55
Rua Prefeito José M. de Carvalho	Morada do Engenho	568,70
Avenida Antônio da Silva Campos	Morada do Engenho	1021,64
Rua Pedro Costa Saraiva	Morada do Engenho	288,60
Rua Jorge Soares Pontes	Morada do Engenho	138,85
Rua Francisco Carlos de Oliveira	Morada do Engenho	304,25
Rua Tirso Luquetti	Morada do Engenho	378,20
Rua Abel Jacinto da Fonseca	Morada do Engenho	281,26
Rua Dr. Walther Leite Novaes	Morada do Engenho	1500
Rua Vereador José C. Barros Soares	Morada do Engenho	200
Rua Alcino Luiz Terra	Morada do Engenho	60
Rua Luiz Zanelli	Morada do Engenho	120
Rua Cassiano Franco de Oliveira	Tubiacanga	365,69
Rua Manoel Antônio Afonso	Tubiacanga	52,26
Rua Antenor Lopes Pereira	Tubiacanga	91,43
Rua Alzamiro Moraes Reis	Tubiacanga	133,95
Rua José Balbino dos Santos	Tubiacanga	130,61
Rua Henrique Martins	Tubiacanga	104,67
Rua Licídio Hoffmann	Tubiacanga	99,19
Rua Galberto Soares	Tubiacanga	102,80
Rua Ismael Ribeiro Silva	Tubiacanga	102,69
Rua José Pereira Nunes	Tubiacanga	123,80
Rua Antônio Ferreira Sobrinho	Tubiacanga	825,16
Rua Sem. Hecton Vieira Teixeira	Tubiacanga	170
Rua Vivaldo Coelho de Oliveira	Tubiacanga	170
Rua Jesus José dos Reis	Tubiacanga	50
Rua Gerson Lopes Menezes	Tubiacanga	50

Rua Mons. Miguel dos Reis Mello	Liberdade	1070,28
Rua Domiciliano Gomes	Liberdade	344,37
Rua Pedro Silveira da Costa	Liberdade	167,11
Rua Antônio da Costa Saraiva	Liberdade	295,18
Rua Dom Antônio de Castro Mayer	Liberdade	1267,44
Rua José de Lannes Dantas Brandão	Liberdade	1126,15
Rua Vereador Irineu F. Branco	Liberdade	232,41
Rua Largo do Rosário	Liberdade	31,80
Rua Geraldo José da Silva	Liberdade	82,13
Rua João Carlos da Silva	Liberdade	100
Rua Joab Itaboraí	Liberdade	1000
Rua Francisco de Lannes	Liberdade	100
Rua Dom Antônio de Castro Mayer	Parque Lajinha	383,76
Rua Felizarda Faustino C. Pereira	Parque Lajinha	309,05
Rua Irineu Pedro da Silva	Parque Lajinha	130,82
Rua Ver. José Cláudio G. de Mello	Parque Lajinha	147,04
Rua Liberato Alves da Silva	Parque Lajinha	30,71
Rua Vilson Gonçalves Ferreira	Parque Lajinha	167,51
Rua Célio de Souza Maurício	Parque Lajinha	144,29
Rua Joaquim Lima Machado	Parque Lajinha	141,73
Rua Jacy José Gonçalves	Parque Lajinha	60
Rua Projetada	Parque Lajinha	45
Rua Nair Gonçalves Ferreira	Parque Lajinha	60
Rua Casemiro de Lannes	Bagaceira	135,52
Rua Fiorello Zambrotti	Bagaceira	115,85
Rua Nelson Rodrigues Almeida	Bagaceira	202,74
Rua Basílio de Lanes	Bagaceira	202,16
Rua Antônio de Lanes	Bagaceira	423,32
Beco Flausino Pereira	Bagaceira	39,24
Rua Antônio F. Rabello	Bagaceira	525,07
Rua Dr. Pedro Americano	Morro do Areião	166,34
Beco Dr. Pedro Americano	Morro do Areião	27,37
Travessa Bernandino Vilacia	Morro do Areião	46,95
Rua Santo Antônio	Morro do Areião	51,25
Rua José Francisco Lemos	Morro do Areião	126,49
Rua Santa Tereza	Morro do Areião	144,53
Rua Georgino D. Werneck	Morro do Areião	132,38
Rua Francisco da Silva Glória	Encosta do Sol	110,08
Rua Renize Pavanela	Encosta do Sol	100,55
Rua Dr. Ariosto de Lannes Rabello	Encosta do Sol	126,88
Rua Sebastião Machado do Carmo	Encosta do Sol	285,9
Rua Georgino D. Werneck	Encosta do Sol	129,05
Avenida Amaral Peixoto	Centro	357,47

Rua Renato V. da Silva	Centro	74,37
Rua Dr. Raul Travassos	Centro	68,75
Rua Deputado Fausto de Faria	Centro	81,19
Rua Miguel Buonomo	Centro	123,3
Rua Manoel Inácio dos Reis	Centro	139,04
Rua Deputado Norberto Marques	Centro	294
Rua Dr. Raul Veiga	Centro	68,58
Rua Nossa Senhora de Natividade	Centro	288,74
Rua Helvio Tinoco	Castelândia	82,74
Rua Castelândia	Castelândia	129,42
Rua Idelfonso Dutra	Castelândia	305,83
Rua Cel. Tolentino França	Vila Almeida	77,18
Rua Joaquim Werneck	Vila Almeida	73,98
Rua Deputado Lara Vilela	Vila Almeida	82,64
Rua Oliveira Dias	Vila Almeida	56,55
Rua Governador Portela	Linha	407,69
Rua Coronel Thiago de Almeida	Linha	111,37
Rua Froilan Alonso Campos	Linha	241,6
Rua Presidente Getúlio Vargas	Sindicato	142,1
Rua Marciano Gonçalves	Sindicato	174,38
Rua Pedro Glória	Sindicato	125,25
Rua Santo Espedito	Sindicato	167,02
Rua Intendente Flancklin Rabello	Sindicato	235,62
Ladeira São Cristóvão	Pito	91,64
Avenida Mauro Alves Ribeiro Júnior	Pito	337,5
Rua Presidente Costa e Silva	Popular Velha	95,56
Rua Presidente Castelo Branco	Popular Velha	117,3
Rua 31 de Maio	Popular Velha	131,54
Rua Acadêmico Ésio de Freitas	Popular Velha	556,8
Rua Capitão Paulo Roberto Marques	Morro da Formiga	179,74
Rua Santa Terezinha	Morro da Formiga	115,95
Rua Imaculado Coração de Jesus	Morro da Formiga	123,09
Avenida Mauro Alves Ribeiro Júnior	Balneário	1524,36
Rua José Batista Ramos	Balneário	332,09
Rua Ceny Maria de Melo Bastos	Balneário	77,02
Rua Juvenal Bonifácio de Melo	Balneário	146,06
Rua Moacir Rocha Branco	Balneário	54,91
Rua Prefeito Thiago de Oliveira Vargas	Balneário	303,83
Rua Altair Alves Ribeiro	Balneário	311,9
Rua Mauro Alves Ribeiro Júnior	Balneário	300,73
Rua Dep. Luiz Fernando Linhares	Balneário	303,88

Rua Antônio F. Pinto	Balneário	404,08
Rua Francisco F. Bragança	Balneário	224,74
Rua Rita Vieira Faria	Balneário	463,49
Rua Prefeito Adalberto Lopes	Balneário	276,58
Rua Dep. Luiz Fernando Linhares	Cantinho	565,29
Rua Vereador Fernando S. França	Cantinho	330,15
Rua Antônio Campos Cavalcanti	Cantinho	326,74
Rua Projetada	Cantinho	249,66
Rua Vila da Paz	Vila da Paz	153,89
Rua Vereador Fernando Samary França	Vila da Paz	111,53
Rua Projetada 17	Vila da Paz	195,73
Rua Oziel Ferreira de Oliveira	Vila da Paz	174,2
Rua A	Pedro Gomes	103,24
Rua B	Pedro Gomes	331,94
Rua C	Pedro Gomes	332,09
Rua D	Pedro Gomes	348,08
Rua E	Pedro Gomes	349,38
Rua F	Pedro Gomes	299,57
Rua G	Pedro Gomes	272,43
Rua H	Pedro Gomes	224,64
Rua Projetada	Ilha	169,92
Rua Projetada D	Ilha	110,31
Rua Projetada E	Ilha	63,57
Rua Projetada F	Ilha	59,44
Rua Projetada G	Ilha	60,46
Rua Projetada H	Ilha	64,05
Rua Projetada I	Ilha	55,77
Avenida Marginal	Ilha	269,72
TOTAL (m)		36484,68

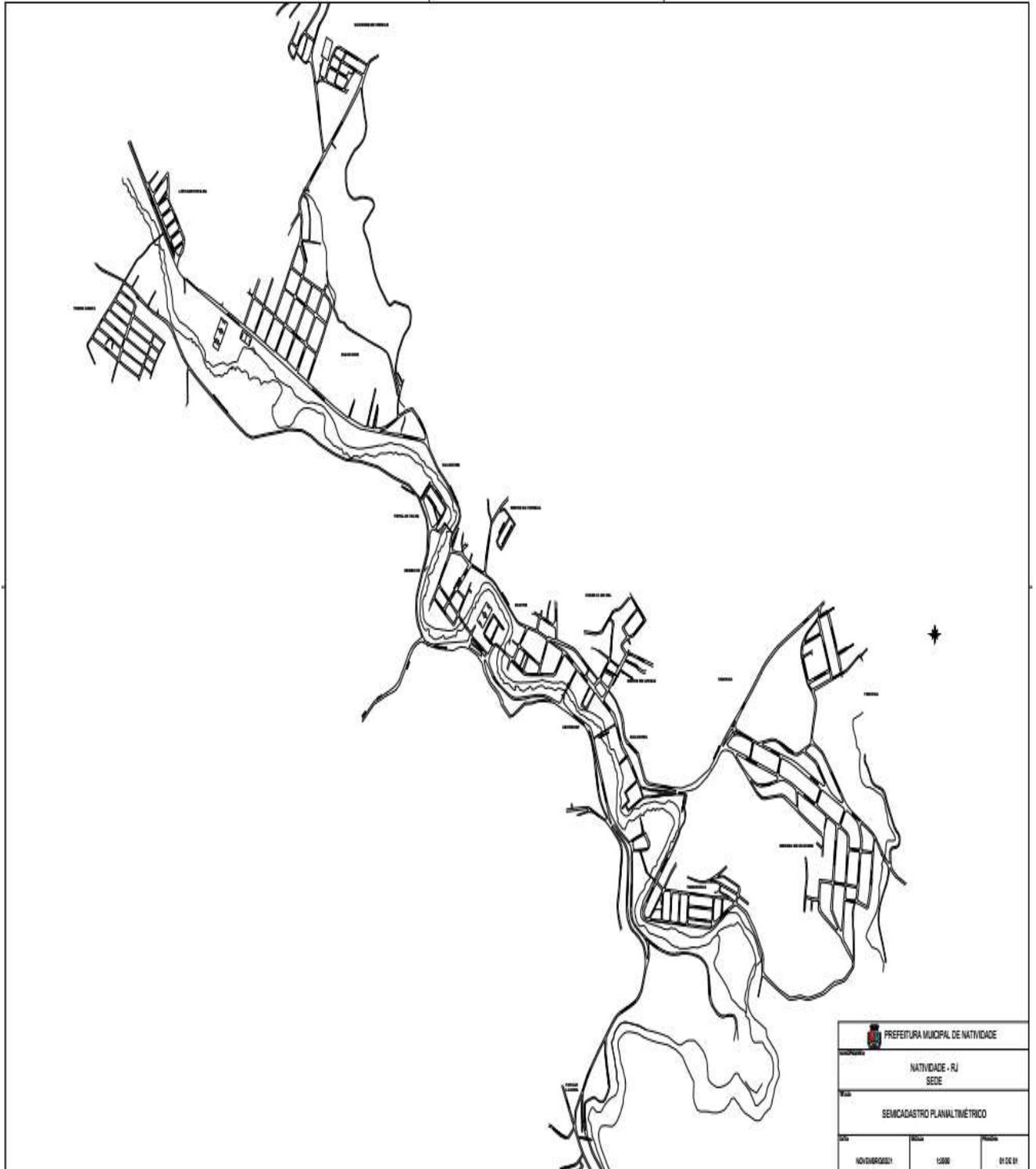
RUAS OURÂNIA	EXTENSÃO (m)
VER. GONÇALVES DA CRUZ	248,10
RUA PROJETADA 1	28,80
DOIS DE JANEIRO	370,90
PROJETADA 2	105,20
RJ - 226	443,60
CEL PIMENTA	336,40
RUA DO COLÉGIO	619,65
JOSÉ GONÇALVES DA ROCHA	318,85
JOÃO TITO GAMA	378,10
PROJETADA 3	16,60
PROJETADA 4	58,90

JERÔNIMO HORTA	111,35
ELIAS DARUIS ASSAD	290,15
PROJETADA 5	290,30
BURACO QUENTE	179,00
PROJETADA 6	213,40
TOTAL (m)	4009,30

RUAS QUERENDO	EXTENSÃO (m)
Rua Projetada	80,62
Rua Ver. Hudson Filgueiras da Fonseca	804,31
Rua José Carlos da Silva	58,51
Rua Vereador Gonçalves da Cruz	122,17
Rua Antônio Carlos da Silva	340,51
Rua Eduardo Lacerda da Silva	263,63
Rua Sem Denominação	29,22
Beco 1	40,73
Rua João Rodrigues França	110,07
Beco 2	83,61
Rua Projetada 1	64,41
Rua Projetada 2	62,39
Rua Projetada 3	163,83
Rua Projetada 4	228,07
Rua Projetada 5	243,18
Rua Projetada 6	376,58
Rua Projetada 7	415,28
Rua Projetada 8	243,05
Rua Projetada 9	141,46
Rua Projetada 10	221,72
Rua Projetada 11	57,67
Rua Projetada 12	86,47
TOTAL (m)	4237,49

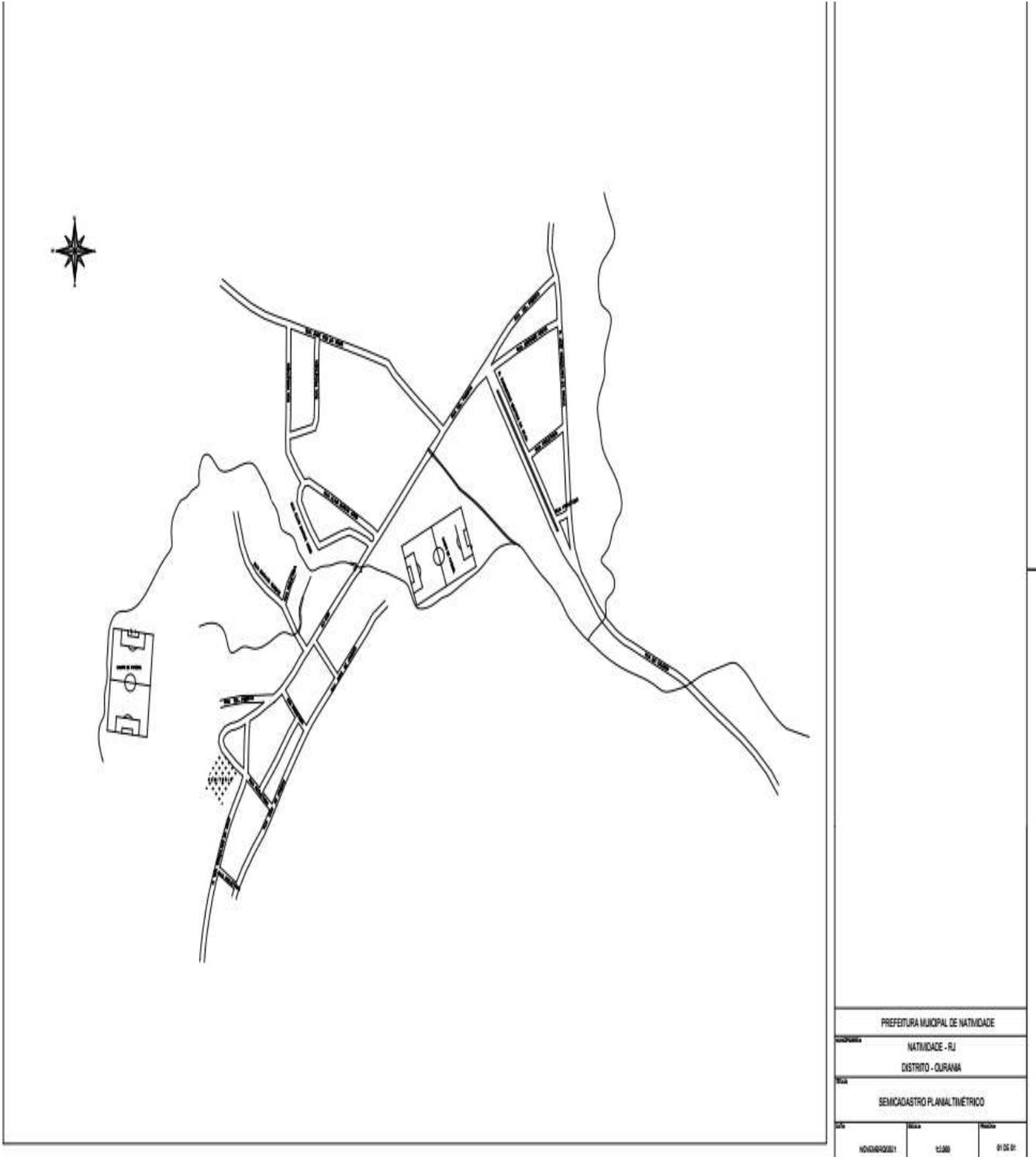


ANEXO – MAPAS NATIVIDADE





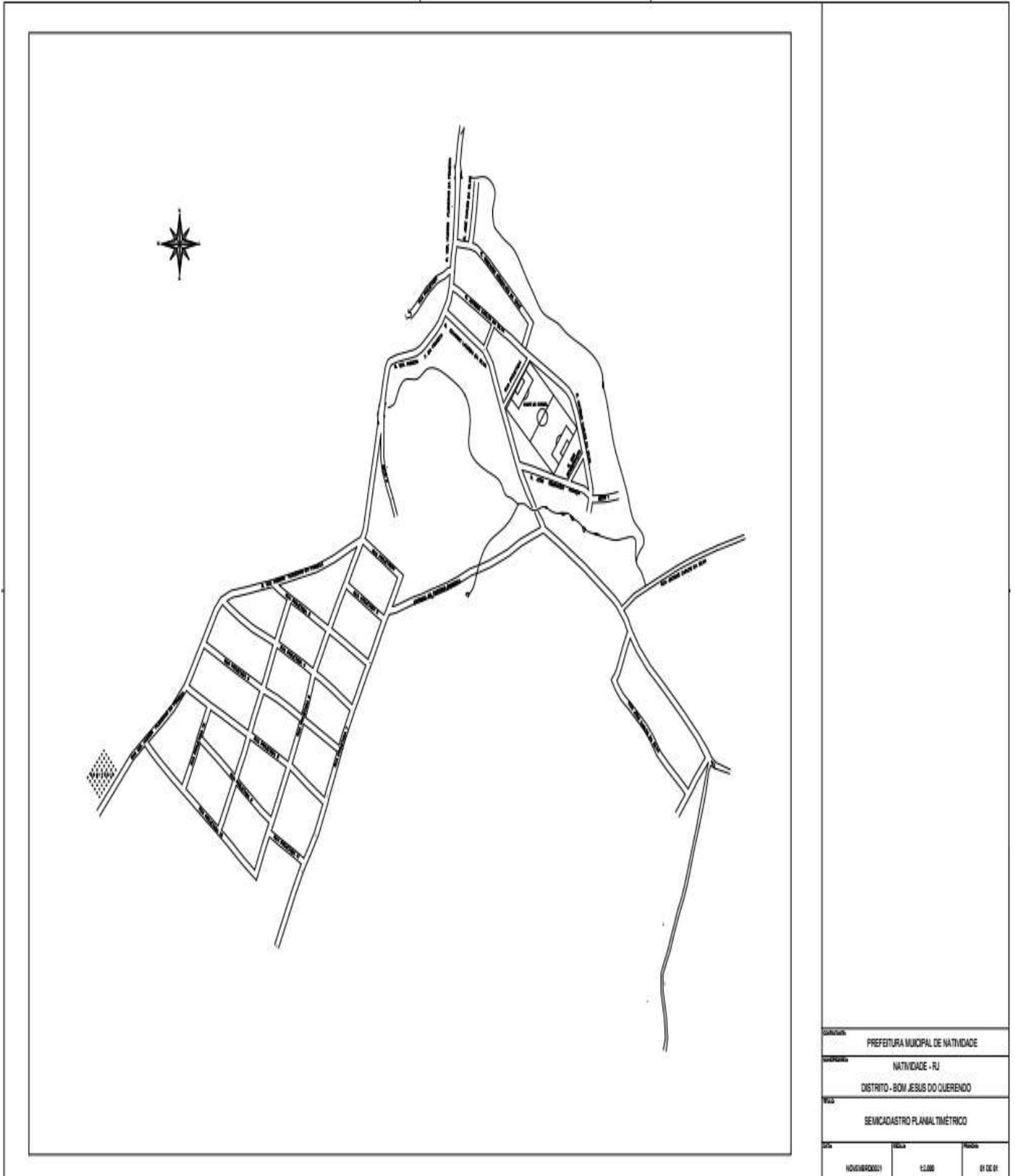
ANEXO – MAPAS OURÂNIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE		
MUNICÍPIO NATIVIDADE - RJ		
DISTRITO - OURÂNIA		
TIPO SEMICASTRO PLANALTIMÉTRICO		
DATA	FECHA	NUMERO
10/04/2021	15:00	01 DE 01



ANEXO – MAPAS QUERENDO



ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO

A

COMISSÃO DE PREGÃO

Município de Natividade, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, situada na Praça Ferreira Rabello, nº. 4, Centro, CEP: 28.380-000 – Telefone: (22) 3841-1051

Ref.: Pregão Presencial nº 063/2021

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr. _____ (*nome, qualificação e endereço*), portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, inscrito no CIC sob o nº _____, poderes para representar esta Empresa _____ (*razão social e endereço da licitante*) CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recurso e de participar do certame.

Atenciosamente,

(Nome e cargo do outorgante)

Observação:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante deverão ser entregues pelo credenciado, a Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR, MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A

COMISSÃO DE PREGÃO

Município de Natividade, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, situada na Praça Ferreira Rabello, nº. 4, Centro, CEP: 28.380-000 – Telefone: (22) 3841-1051

Ref.: Pregão Presencial nº 063/2021

Prezados Senhores:

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MEI/ME/EPP, e que:

- 1) Atende os requisitos previstos na LC 123/2006, em particular no artigo 3.**
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MEI ou ME ou EPP;**
- 3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MEI ou ME ou EPP.**

Estando apto a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(data)

(representante legal)

Observação:

A declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 063/2021– PMN/RJ

(Razão social) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____,
declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação
modalidade Pregão Presencial nº 063/2021 da Prefeitura Municipal de Natividade.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitação e de contratar
com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua
habilitação.

(data)

(representante legal)

Obs: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 063/2021 – PMN/RJ

(Razão social) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, declarar para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

Observação 1: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Observação 2: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: Pregão Presencia n° 063/2021 – PMN/RJ

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), para os fins do disposto no item (completar) do Edital em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar deste Pregão, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(data)

(representante legal)

Obs: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.

Anexo VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
SERVIÇO: LIMPEZA URBANA LOCAL: VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS EMOP AGOSTO/2021							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR	
						MENSAL	TOTAL (12 MESES)
1.0		MÃO DE OBRA					
1.0.1	COMPOSIÇÃO	VARREDOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS E INSALUBRIDADE	47,00	UN.	R\$ 2.950,43	R\$ 138.670,21	R\$ 1.664.042,52
1.0.2	COMPOSIÇÃO	OPERADOR DE CEIFADEIRA MECÂNICA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS E INSALUBRIDADE	2,00	UN.	R\$ 2.950,43	R\$ 5.900,86	R\$ 70.810,32
1.0.3	COMPOSIÇÃO	JARDINEIRO DE LIMPEZA URBANA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	1,00	UN.	R\$ 3.393,23	R\$ 3.393,23	R\$ 40.718,80
1.0.4	COMPOSIÇÃO	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	1,00	UN.	R\$ 3.255,88	R\$ 3.255,88	R\$ 39.070,53
TOTAL DO ITEM 1.0						R\$ 1.814.642,17	
1.1		MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					
1.1.1	COTAÇÃO	CARRINHO CONTAINER COLETOR 120 LITROS	3,75	UN.	R\$ 309,17	R\$ 1.159,39	R\$ 13.912,65
1.1.2	COTAÇÃO	VASSOURA GARI PIAÇAVA 60 CM COM CABO DE 150 CM	45,00	UN.	R\$ 23,59	R\$ 1.061,55	R\$ 12.738,60
1.1.3	COTAÇÃO	VASSOURA PARA GRAMA COM DENTES DE ARAME	7,50	UN.	R\$ 32,35	R\$ 242,63	R\$ 2.911,50
1.1.4	COTAÇÃO	SACO PLÁSTICO DE LIXO 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	11,75	UN.	R\$ 40,21	R\$ 472,47	R\$ 5.669,61
1.1.5	COTAÇÃO	PÁ DE LIXO GARI, COM COLETOR DE PLÁSTICO E CABO COM MEDIDAS ERGONÔMICAS	7,50	UN.	R\$ 32,43	R\$ 243,23	R\$ 2.918,70
1.1.6	COTAÇÃO	PÁ QUADRADA	0,33	UN.	R\$ 32,47	R\$ 10,72	R\$ 128,58
1.1.7	COTAÇÃO	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA	0,50	UN.	R\$ 43,08	R\$ 21,54	R\$ 258,48
1.1.8	COTAÇÃO	ENXADA LARGA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	0,33	UN.	R\$ 32,02	R\$ 10,57	R\$ 126,80
1.1.9	19.011.0030-2	ROÇADEIRA COSTAL MOTORIZADA PARA PREPARO DE TERRENO, EXCLUSIVE OPERADOR	381,33	H	R\$ 3,44	R\$ 1.311,78	R\$ 15.741,30
1.1.10	COTAÇÃO	FACÃO PARA MATO EM AÇO CARBONO 16 POL. COM CABO DE POLICARBONATO	0,17	UN.	R\$ 27,17	R\$ 4,62	R\$ 55,43
1.1.11	COTAÇÃO	ESCADA TESOURA 4,95 M EM MADEIRA	0,08	UN.	R\$ 1.396,51	R\$ 111,72	R\$ 1.340,65
1.1.12	COTAÇÃO	TESOURA PARA PODA COM LÂMINA METÁLICA E CABO DE MADEIRA	0,17	UN.	R\$ 38,48	R\$ 6,54	R\$ 78,50
TOTAL DO ITEM 1.1						R\$ 55.880,80	



1.2		TRANSPORTE					
1.2.1	19.001.0038-2	CAMINHONETE PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CAÇAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL) DE 1,6 LITROS, EXCLUSIVE DEPRECIÇÃO, SEGURO E MOTORISTA	190,67	H	R\$ 57,39	R\$ 10.942,55	R\$ 131.310,62
TOTAL DO ITEM 1.2						R\$ 131.310,62	
1.3		EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI					
1.3.1	COTAÇÃO	UNIFORME DE BRIM COM REFLETIVO	34	UN	R\$ 120,00	R\$ 4.080,00	R\$ 48.960,00
1.3.2	COTAÇÃO	BONÉ TOUCA ÁRABE EM BRIM	17	UN	R\$ 24,95	R\$ 424,15	R\$ 5.089,80
1.3.3	COTAÇÃO	BOTINA DE SEGURANÇA, COR PRETA	34	UN	R\$ 51,17	R\$ 1.739,78	R\$ 20.877,36
1.3.4	COTAÇÃO	CAPA PARA USO CONTRA CHUVA COM CAPUZ TRANSPARENTE E COM FAIXA REFLEXIVA	17	UN	R\$ 102,17	R\$ 1.736,89	R\$ 20.842,68
1.3.5	COTAÇÃO	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO	17	UN	R\$ 7,69	R\$ 130,73	R\$ 1.568,76
1.3.6	COTAÇÃO	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA SERVIÇOS EXTERNOS LENTES EM POLICARBONATO ÓPTICO, PROTEÇÃO LATERAL	25,50	UN	R\$ 4,99	R\$ 127,25	R\$ 1.526,94
1.3.7	COTAÇÃO	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2	221	UN	R\$ 2,37	R\$ 523,77	R\$ 6.285,24
TOTAL DO ITEM 1.3						R\$ 105.150,78	
VALOR TOTAL						R\$ 2.106.984,36	
B.D.I (18,15%)						R\$ 382.417,66	
VALOR TOTAL COM BDI						R\$ 2.489.402,03	
<p>_____ José Antônio da Silva Netto Arquiteto e Urbanista CAU-A 80054-6</p>							



**ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

SERVIÇO: LIMPEZA URBANA
LOCAL: VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
EMOP AGOSTO/2021

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1.0	MÃO DE OBRA	
1.0.1	COMPOSIÇÃO	VARREDOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS E INSALUBRIDADE
<p>Gastos Fixos Mensais:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Salário Base: R\$1.301,00 . Adicional de Insalubridade (40%): R\$520,40 . INSS Patronal (20% salário base + adicional de insalubridade): R\$364,28 . FGTS (8% salário base + adicional de insalubridade): R\$145,71 . Vale Alimentação: R\$18/dia = R\$360/mês <p>Total de Gatos Fixos Mensais: R\$2.691,39</p> <p>Gastos Fixos Anuais:</p> <ul style="list-style-type: none"> . 13º Salário (salário base + insal. + FGTS + INSS): R\$2.331,39 . 1/3 de Férias (1/3 do salário base + insal. + FGTS + INSS): R\$777,13 <p>Total de Gatos Fixos Anuais: R\$3.108,52</p> <p>Total Anual: 12 meses x R\$2.691,39 + R\$3.108,52 = R\$35.405,20/varredor Total Mensal: R\$35.405,20 ÷ 12 meses = R\$2.950,43/varredor</p> <p>* O Salário Base foi retirado da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio de Janeiro e do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio de Janeiro, com solicitação de registro no MTE Nº MR018640/2021, retirada de https://asseiomrj.com.br/direitos/convencoes-coletivas.html</p> <p>** O 13º Salário deve ser pago para o empregado no fim de todo o ano. Logo, se o empregado for contratado, por exemplo, em fevereiro de 2022, ele receberá no fim do ano o 13º Salário proporcional aos meses trabalhados (11/12) e, quando do término do contrato (em fevereiro de 2023), ele receberá o alvo faltante.</p> <p>*** Em contrato com prazo determinado não há pagamento de multa de 40% do FGTS e nem de aviso prévio.</p>		
1.0.2	COMPOSIÇÃO	OPERADOR DE CEIFADEIRA MECÂNICA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS E INSALUBRIDADE
<p>Gastos Fixos Mensais:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Salário Base: R\$1.301,00 . Adicional de Insalubridade (40%): R\$520,40 . INSS Patronal (20% salário base + adicional de insalubridade): R\$364,28 . FGTS (8% salário base + adicional de insalubridade): R\$145,71 . Vale Alimentação: R\$18/dia = R\$360/mês <p>Total de Gatos Fixos Mensais: R\$2.691,39</p> <p>Gastos Fixos Anuais:</p> <ul style="list-style-type: none"> . 13º Salário (salário base + insal. + FGTS + INSS): R\$2.331,39 . 1/3 de Férias (1/3 do salário base + insal. + FGTS + INSS): R\$777,13 <p>Total de Gatos Fixos Anuais: R\$3.108,52</p> <p>Total Anual: 12 meses x R\$2.691,39 + R\$3.108,52 = R\$35.405,20/operador Total Mensal: R\$35.405,20 ÷ 12 meses = R\$2.950,43/operador</p>		



* O Salário Base foi retirado da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio de Janeiro e do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio de Janeiro, com solicitação de registro no MTE Nº MR018640/2021, retirada de <https://asseiomrj.com.br/direitos/convencoes-coletivas.html>

** O 13º Salário deve ser pago para o empregado no fim de todo o ano. Logo, se o empregado for contratado, por exemplo, em fevereiro de 2022, ele receberá no fim do ano o 13º Salário proporcional aos meses trabalhados (11/12) e, quando do término do contrato (em fevereiro de 2023), ele receberá o alvo faltante.

*** Em contrato com prazo determinado não há pagamento de multa de 40% do FGTS e nem de aviso prévio.

1.0.3	COMPOSIÇÃO	JARDINEIRO DE LIMPEZA URBANA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS
-------	------------	--

Gastos Fixos Mensais:

- . Salário Base: R\$2.132,74
 - . INSS Patronal (20% salário base): R\$426,55
 - . FGTS (8% salário base): R\$170,62
 - . Vale Alimentação: R\$ 18/dia = R\$360/mês
- Total de Gatos Fixos Mensais: R\$3.089,91

Gastos Fixos Anuais:

- . 13º Salário (salário base + FGTS + INSS): R\$2.729,91
 - . 1/3 de Férias (1/3 do salário base + FGTS + INSS): R\$909,97
- Total de Gatos Fixos Anuais: R\$3.639,88

Total Anual: 12 meses x R\$3.089,91 + R\$3.639,88 =
R\$40.718,80/jardineiro

Total Mensal: R\$40.718,80 ÷ 12 meses = **R\$3.393,23/jardineiro**

* O Salário Base foi retirado da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio de Janeiro e do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio de Janeiro, com solicitação de registro no MTE Nº MR018640/2021, retirada de <https://asseiomrj.com.br/direitos/convencoes-coletivas.html>

** O 13º Salário deve ser pago para o empregado no fim de todo o ano. Logo, se o empregado for contratado, por exemplo, em fevereiro de 2022, ele receberá no fim do ano o 13º Salário proporcional aos meses trabalhados (11/12) e, quando do término do contrato (em fevereiro de 2023), ele receberá o alvo faltante.

*** Em contrato com prazo determinado não há pagamento de multa de 40% do FGTS e nem de aviso prévio.

1.0.4	COMPOSIÇÃO	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS
-------	------------	---

Gastos Fixos Mensais:

- . Salário Base: R\$ 2.036,17
 - . INSS Patronal (20% salário base): R\$407,23
 - . FGTS (8% salário base): R\$162,89
 - . Vale Alimentação: R\$ 18/dia = R\$360/mês
- Total de Gatos Fixos Mensais: R\$2.966,29

Gastos Fixos Anuais:

- . 13º Salário (salário base + FGTS + INSS): R\$2.606,29
 - . 1/3 de Férias (1/3 do salário base + FGTS + INSS): R\$868,76
- Total de Gatos Fixos Anuais: R\$3.475,05

Total Anual: 12 meses x R\$2.966,29 + R\$3.475,05 =
R\$39.070,53/encarregado

Total Mensal: R\$39.070,53 ÷ 12 meses = **R\$3.255,87/encarregado**

* O Salário Base foi retirado da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio de Janeiro e do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio de Janeiro, com solicitação de registro no MTE Nº MR018640/2021, retirada de <https://asseiomrj.com.br/direitos/convencoes-coletivas.html>

** O 13º Salário deve ser pago para o empregado no fim de todo o ano. Logo, se o empregado for contratado, por exemplo, em fevereiro de 2022, ele receberá no fim do ano o 13º Salário proporcional aos meses trabalhados (11/12) e, quando do término do contrato (em fevereiro de 2023), ele receberá o alvo faltante.

*** Em contrato com prazo determinado não há pagamento de multa de 40% do FGTS e nem de aviso prévio.



1.1	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	
1.1.1	COTAÇÃO	CARRINHO CONTAINER COLETOR 120 LITROS
Total = 45 colaboradores x 1 carrinho/colaborador/ano Total = 45 carrinhos/ano Mensal = 45 carrinhos/ano ÷ 12 meses = 3,75 carrinhos/mês		
1.1.2	COTAÇÃO	VASSOURA GARI PIAÇAVA 60 CM COM CABO DE 150 CM
Total = 45 colaboradores x 12 vassouras/colaborador/ano Total = 540 vassouras/ano Mensal = 540 vassouras/ano ÷ 12 meses = 45 vassouras/mês		
1.1.3	COTAÇÃO	VASSOURA PARA GRAMA COM DENTES DE ARAME
Total = 45 colaboradores x 2 vassouras/colaborador/ano Total = 90 vassouras/ano Mensal = 90 vassouras/ano ÷ 12 meses = 7,5 vassouras/mês		
1.1.4	COTAÇÃO	SACO PLÁSTICO DE LIXO 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
Total = 45 colaboradores x 1 saco/dia/colaborador Total = 45 sacos/dia x 312 dias = 14.040 sacos/ano ÷ 100 Total = 141 embalagens/ano Mensal = 141 embalagens/ano ÷ 12 meses = 11,75 embalagens/mês		
1.1.5	COTAÇÃO	PÁ DE LIXO GARI, COM COLETOR DE PLÁSTICO E CABO COM MEDIDAS ERGONÔMICAS
Total = 45 colaboradores x 2 pás/colaborador/ano Total = 90 pás/ano Mensal = 90 pás/ano ÷ 12 meses = 7,5 pás/mês		
1.1.6	COTAÇÃO	PÁ QUADRADA
Total = 2 colaboradores x 2 pás/colaborador/ano Total = 4 pás/ano Mensal = 4 pás/ano ÷ 12 meses = 0,33 pás/mês		
1.1.7	COTAÇÃO	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA
Total = 3 colaboradores x 2 foices/colaborador/ano Total = 6 foices/ano Mensal = 6 foices/ano ÷ 12 meses = 0,50 foices/mês		
1.1.8	COTAÇÃO	ENXADA LARGA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA
Total = 2 colaboradores x 2 enxadas/colaborador/ano Total = 4 enxadas/ano Mensal = 4 enxadas/ano ÷ 12 meses = 0,33 enxadas/mês		
1.1.9	19.011.0030-2	ROÇADEIRA COSTAL MOTORIZADA PARA PREPARO DE TERRENO, EXCLUSIVE OPERADOR



Total = 2 colaboradores x 44 H/semana/colaborador = 88H/semana
Total = 88 H/semana x 52 semanas/ano = 4.576 H/ano
Mensal = 4.576 H/ano ÷ 12 meses = **381,33 H/mês**
- Hora Produtiva = R\$5,63 x 60% = R\$3,38
- Hora Improdutiva = R\$0,15 x 40% = R\$0,06
Total = **R\$3,44**

1.1.10	COTAÇÃO	FACÃO PARA MATO EM AÇO CARBONO 16 POL. COM CABO DE POLICARBONATO
<p>Total = 1 colaborador x 2 facões/colaborador/ano Total = 2 facões/ano Mensal = 2 facões/ano ÷ 12 meses = 0,17 facões/mês</p>		
1.1.11	COTAÇÃO	ESCADA TESOURA 4,95 M EM MADEIRA
<p>Total = 1 colaborador x 1 escada/colaborador/ano Total = 1 escada/ano Mensal = 1 escada/ano ÷ 12 meses = 0,08 escada/mês</p>		
1.1.12	COTAÇÃO	TESOURA PARA PODA COM LÂMINA METÁLICA E CABO DE MADEIRA
<p>Total = 1 colaborador x 2 tesouras/colaborador/ano Total = 2 tesouras/ano Mensal = 2 tesouras/ano ÷ 12 meses = 0,17 tesoura/mês</p>		
1.2	TRANSPORTE	
1.2.1	19.001.0038-2	CAMINHONETE PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CAÇAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL) DE 1,6 LITROS, EXCLUSIVE DEPRECIACÃO, SEGURO E MOTORISTA
<p>Total = 44 H/semana x 52 semanas/ano Total = 2.288 H/ano Mensal = 2.288 H/ano ÷ 12 meses = 190,67 H/mês</p>		
1.3	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI	
1.3.1	COTAÇÃO	UNIFORME DE BRIM COM REFLETIVO
<p>Total = 51 colaboradores x 8 uniformes/colaborador/ano Total = 408 uniformes/ano Mensal = 408 uniformes/ano ÷ 12 meses = 34 uniformes/mês</p>		
1.3.2	COTAÇÃO	BONÉ TOUCA ÁRABE EM BRIM
<p>Total = 51 colaboradores x 4 bonés/colaborador/ano Total = 204 bonés/ano Mensal = 204 bonés/ano ÷ 12 meses = 17 bonés/mês</p>		
1.3.3	COTAÇÃO	BOTINA DE SEGURANÇA, COR PRETA
<p>Total = 51 colaboradores x 8 botinas/colaborador/ano Total = 408 botinas/ano Mensal = 408 botinas/ano ÷ 12 meses = 34 botinas/mês</p>		

1.3.4	COTAÇÃO	CAPA PARA USO CONTRA CHUVA COM CAPUZ TRANSPARENTE E COM FAIXA REFLEXIVA
<p>Total = 51 colaboradores x 4 capas/colaborador/ano Total = 204 capas/ano Mensal = 204 capas/ano ÷ 12 meses = 17 capas/mês</p>		
1.3.5	COTAÇÃO	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO
<p>Total = 51 colaboradores x 4 luvas/colaborador/ano Total = 204 luvas/ano Mensal = 204 luvas/ano ÷ 12 meses = 17 luvas/mês</p>		
1.3.6	COTAÇÃO	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA SERVIÇOS EXTERNOS LENTES EM POLICARBONATO ÓPTICO, PROTEÇÃO LATERAL
<p>Total = 51 colaboradores x 6 óculos/colaborador/ano Total = 306 óculos/ano Mensal = 306 óculos/ano ÷ 12 meses = 25,50 óculos/mês</p>		
1.3.7	COTAÇÃO	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2
<p>Total = 51 colaboradores x 52 respiradores/colaborador/ano Total = 2.652 respiradores/ano Mensal = 2.652 respiradores/ano ÷ 12 meses = 221 respiradores/mês</p>		
<p>_____ José Antônio da Silva Netto Arquiteto e Urbanista CAU-A 80054-6</p>		

ANEXO VIII

Minuta do Contrato

CONTRATO Nº /2021 - PMN

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que fazem o **MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/RJ** e a empresa

_____.

O MUNICÍPIO DE NATIVIDADE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 28.920.304/0001-96, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE** portador da Carteira de Identidade nºxxx, expedida pelo xxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxx, e a empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, estado do _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu (ua) sócio (a) **Sr. (a)**. _____, brasileiro, (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____ e do CPF, sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de _____, em conformidade com o processo administrativo nº **XXXX/2021**, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº _____/2021/PMN, que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para realizar **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, ABRANGENDO AS ATIVIDADES DE VARRIÇÃO, RASPAGEM, CAPINA, PINTURA DE MEIO-FIO E ROÇAGEM MECÂNICA DAS VIAS PÚBLICAS E, TAMBÉM, A PODA DE ÁRVORES LOCALIZADAS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS**, do Município de Natividade/RJ, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com estrita observância do Edital Pregão Presencial Nº **000/2021** e seus anexos, constante do processo administrativo Nº **xxx/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as modificações introduzidas posteriormente e Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E REAJUSTES:

O presente **CONTRATO** terá o prazo estimado de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja expressa manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio-econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço inicialmente proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPC-A do IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo na forma da Lei, em conformidade com a espécie de serviços prestados.

O critério de reajuste atenderá o disposto na Lei nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, tendo como data inicial o período mínimo de 12 meses; contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE

Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva prestação de serviço objeto deste instrumento;

Promover o apontamento no dia da prestação dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito do fornecimento dos serviços.

Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do serviço, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

Assegurar ao pessoal da Contratada livre acesso às instalações para a plena execução da Ata;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Encaminhar cronograma a empresa vencedora com 24 horas de antecedência informando locais de execução e o tipo de serviço a ser executado;

Fiscalizar a prestação dos serviços, através de agente previamente designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

DA CONTRATADA:

Os serviços deverão ser executados no período diurno, de acordo com programação a ser elaborada pela Contratada e aprovada pela Contratante;

A empresa contratada deverá executar os serviços de segunda-feira a sexta-feira no período de 7H às 16H, contabilizando um total de 8 (oito) horas trabalhadas por dia, sendo 1 (uma) hora destinada ao almoço. Aos sábados no período de 7H às 12H, contabilizando um total de 4 (quatro) horas trabalhadas, sendo 1 (uma) hora destinada ao almoço. Sendo assim, a jornada semanal será de 44 (quarenta e quatro) horas;

A contratada poderá fazer alterações nos horários supracitados desde que respeite o limite máximo de jornada de trabalho mensal e prévia anuência da contratante;

A fiscalização, a seu exclusivo critério, poderá determinar alteração no Plano de Trabalho apresentado pela Contratada, sendo imediatamente efetuada a alteração;

Os serviços deverão ser executados em vias e logradouros públicos a serem determinadas pela fiscalização;

A Contratada poderá propor, durante a vigência do Contrato, a utilização de outros métodos para execução dos serviços, podendo, assim, alterar o Plano de Trabalho, desde que com prévia autorização da Prefeitura;

Para a execução dos serviços a Contratada deverá dispor de encarregado de serviço para o controle e comando das tarefas;

Deverá possuir carro tipo pick-up para distribuição do material necessário a devida prestação dos serviços;

As equipes, a critério da Fiscalização da contratante, poderão ser desmembradas para atendimento de serviços em locais distintos, desde que mantido o acompanhamento pelo encarregado responsável;

Cumprir as determinações da Lei nº 6514 de 22 de dezembro de 1977 e da Portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978, que aprova as Normas Regulamentadora do Capítulo V, título II da CLT, relativa à Segurança e Medicina do Trabalho;

Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob a sua direção, podendo a fiscalização exigir a retirada de qualquer pessoa cuja permanência seja considerada a seu exclusivo critério, contrária a seus interesses;

Se a contratada desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços, somente poderá fazê-lo mediante apresentação prévia do material de divulgação para a obtenção de sua aprovação pela Prefeitura Municipal de Natividade;

Todos os empregados da contratada deverão trabalhar uniformizados e com Equipamento de Proteção Individual (EPI's), tais como botas, capas, óculos e outros equipamentos adequados para cada tipo de serviços que estiver sendo desenvolvido. A Fiscalização poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da Contratada mantendo-se inalterado o prazo de execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o previsto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

A CONTRATADA obriga-se a tomar medidas preventivas para evitar danos e demais prejuízos que por si, seus prepostos ou empregados causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços ao encargo de concessionárias de Meio Ambiente. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vierem a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

A CONTRATADA, na vigência do Contrato a ser firmado, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, prepostos ou subordinados e pelo uso de seus equipamentos, veículos e materiais, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade por todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual e todos os danos materiais ou pessoais causados ao MUNICÍPIO, aos seus empregados ou a terceiros.

A CONTRATADA será a única, a integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos, indenizações e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a Municipalidade ou a terceiros decorrentes da execução do serviço, objeto deste Edital, respondendo por si e por seus sucessores.

- a) Os danos, prejuízos e indenizações, referidos no subitem acima, deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação à CONTRATADA, sendo garantido ao MUNICÍPIO, o direito de reter os créditos e valores em favor da CONTRATADA, até que seja realizado o ressarcimento ou efetuado o encontro de contas ou

cobradas judicialmente.

- b) A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

A CONTRATADA se obriga a manter para os veículos e os equipamentos que venham a ser utilizados na execução dos serviços, seguro abaixo, durante o período contratual, ciente que o não cumprimento desta exigência implicará na aplicação das penalidades cabíveis por parte do MUNICÍPIO, observando-se sempre o princípio do contraditório e da ampla defesa.

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa):

- a) DM (Danos Materiais)
b) DC (Danos Corporais)

A CONTRATADA padronizará os caminhões, máquinas e veículos que forem utilizados na execução dos serviços com os seguintes dizeres: “À SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE” e disponibilizará motoristas devidamente habilitados na forma da legislação de trânsito vigente.

Os profissionais (motorista, encarregados, ajudantes e quaisquer trabalhadores da CONTRATADA) quando da execução dos serviços, deverão apresentar-se uniformizados, devendo os uniformes, estarem padronizados com os seguintes dizeres: “À SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE-”, bem como se apresentarem com os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – (EPI’s), tais como: capacetes, botinas de couro, capas, óculos, luvas e demais equipamentos de segurança, frente ao serviço a ser realizado.

A empresa a ser CONTRATADA será responsável pelos encargos pertinentes à manutenção dos equipamentos, das máquinas, dos materiais e dos veículos, incluindo a reposição de peças, pneus e o abastecimento, e pela substituição dos mesmos por outro de igual característica e de acordo com os pré-requisitos exigidos e aceitos pela empresa a ser CONTRATADA, quando estes apresentarem defeitos de qualquer natureza, ficarem paralisados e não apresentarem bons rendimentos operacionais.

A empresa a ser CONTRATADA deverá fornecer ao MUNICÍPIO um livro, que servirá como DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS DOS SERVIÇOS, que permanecerá com o MUNICÍPIO e no qual serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, exigências da Fiscalização e justificativas da CONTRATADA, devendo, as partes assinarem os respectivos registros, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO designar um representante especialmente para tal fim, que será responsável por anotar no livro todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

É terminantemente proibido ao encarregado, aos ajudantes, aos motoristas e a quaisquer trabalhadores da empresa a ser CONTRATADA que venham a participar do serviço, ingerir bebida alcoólica em serviço, bem como, a executar trabalhos que não sejam os do objeto desta licitação, sob as penalidades cabíveis.

A empresa a ser CONTRATADA deverá executar os serviços, objeto desta licitação, com estrita observância do TERMO DE REFERÊNCIA, das especificações técnicas, da planilha orçamentária, do Cronograma Físico-Financeiro, das determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, os dispositivos legais vigentes relativos à higiene pública e segurança do trabalho e nas demais normas legais aplicáveis.

Caberá a empresa a ser CONTRATADA durante a vigência do Contrato, disponibilizar mão de obra necessária à perfeita execução da obra/serviços e dos serviços.

A empresa a ser CONTRATADA fornecerá crachás de identificação aos seus funcionários, a fim de que possam ser identificados pela fiscalização do MUNICÍPIO.

A empresa a ser CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

A empresa a ser CONTRATADA permitirá a fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, incluindo a inspeções dos veículos, das máquinas, dos equipamentos e do pessoal, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos necessários para análise referente à execução dos serviços, objeto deste Edital, ensejando, por todos os meios a seu alcance, o mais amplo exercício da fiscalização, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução.

A empresa a ser CONTRATADA deverá comunicar a fiscalização caso se defronte com um movimento grevista.

A empresa a ser CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos canteiros dos serviços, dos materiais, das máquinas, dos veículos e dos equipamentos a serem empregados no local da obra/serviços, obrigando-se ainda a afastar qualquer empregado ou funcionário ao seu encargo, cuja presença seja considerada pela Fiscalização prejudicial ao andamento, à regularidade e à perfeição dos serviços.

A empresa a ser CONTRATADA deverá substituir quaisquer de seus empregados após a solicitação fundamentada da fiscalização.

A empresa a ser CONTRATADA deverá acatar as determinações da fiscalização do MUNICÍPIO, no sentido de reparar e/ou substituir, imediatamente, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

A empresa a ser CONTRATADA responderá por violação a direito de uso de materiais, métodos ou processos, relativos à execução dos serviços, protegidos por registros, marcas ou patentes, arcando com as indenizações, taxas e/ou comissões e licenças, que forem devidas. Sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade, estando o MUNICÍPIO eximido das consequências de qualquer utilização indevida.

A empresa a ser CONTRATADA deverá respeitar as características ambientais durante a execução dos serviços, obrigando-se ainda, a manter limpo o local dos serviços.

A empresa a ser CONTRATADA deverá observar as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho: segundo as condições da NR -18: "Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção", aprovada pela Portaria nº 4 de 04.07.1995 do Ministério do Trabalho – Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho – SSST/MTB, publicada no DOU de 07.07.95. Também a NBR 7678/1983: "Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção" (NB-252/1982).

6.35 Das Obrigações Sociais

- a) A empresa a ser CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações civil, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária e demais legislações aplicáveis os seus empregados que venham participar da execução da obra/serviços, respeitadas todas as demais leis que nelas interferiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho, com a Lei 9.854, de 27/10/99 e com a Ordem de Serviço nº 209/99 do INSS, devendo comprovar, por ocasião dos pagamentos a serem efetivados pelo MUNICÍPIO, os recolhimentos efetuados aos respectivos Órgãos inerentes ao mês anterior ao do pagamento, inclusive ISS devido ao MUNICÍPIO em virtude do serviço realizado.
- b) A empresa a ser CONTRATADA obriga-se a comprovar os recolhimentos referentes ao INSS e FGTS, incidentes sobre o objeto desta Concorrência Pública, sob pena de serem os respectivos montantes retidos pelo MUNICÍPIO com imediata comunicação ao INSS. Eventual atraso na execução do objeto por conta dos recolhimentos aqui especificados será de inteira responsabilidade da CONTRATADA que estará sujeita às sanções legais aplicáveis, sem prejuízo das previstas no presente Edital.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do serviço executado, objeto deste Pregão, será exercida pela secretaria requisitante através de servidor (a), especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de Aquisição, constante no Processo Administrativo n.º xxx/2021, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da entrega em relação às quantidades, prazos e especificações, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar todo e qualquer e material que não atendam as especificações contidas no presente Termo de Referência.

A Fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas do fornecimento, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução do mesmo, a qual será a única exclusivamente de competência da empresa contratada.

À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízos das penalidades a que a empresa contratada ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto ao regular fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão por conta da dotação orçamentária de nº _____ e do elemento de despesa nº _____.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$ _____ (_____), devendo a Contratada extrair nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente do Município, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças /PMP, que efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de atestação na nota fiscal/fatura.

Em conformidade com a legislação vigente, **os preços serão fixos e irrevogáveis** durante o prazo de vigência do contrato, sujeitando-se, no entanto, às determinações em contrário do Governo Federal, o que ocasionará a revisão dos respectivos valores em índice idêntico.

Qualquer pagamento devido a **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO**, de quitação das obrigações decorrentes da Cláusula imediatamente anterior, vencidas até o mês anterior do pagamento.

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome da Prefeitura Municipal de Natividade, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser Eletrônica);

Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, o valor da medição será pago somente após a apresentação do Termo de Recebimento do serviço, nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e § 2o, 3o e 4o, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, feito pela Fiscalização indicada pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

End.: Praça Ferreira Rabello, nº. 04, Bairro Centro, Natividade – RJ
CEP.: 28.380-000, Tel: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br

A rescisão do contrato decorrente do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

As penalidades poderão ser aplicadas das seguintes formas:

Atraso injustificado de 1 a 5 dias para início da prestação dos serviços, será aplicada multa de 2% ao dia de atraso sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado de 6 a 10 dias para início da prestação dos serviços poderá ser aplicada multa de 3% ao dia de atraso sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado acima de 10 dias para início da prestação dos serviços, poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Na prestação de serviços, de forma inadequada, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Pela inexecução parcial ou total da prestação do serviço e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da adjudicatária, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus representantes e/ou prepostos na execução dos serviços contratados, ficando desde já o **CONTRATANTE** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir.

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, em especial a relacionada com segurança do trabalho.

Face o que estabelece o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, este contrato poderá ser alterado com o consequente aumento ou diminuição dos seus quantitativos.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE:

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Informativo Oficial do Município, em resumo, do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Natividade, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriormente fixadas, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas que tudo assistiram.

Natividade, ____ de _____ de 2021.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
P/Município

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____ RG: _____

2) _____

CPF: _____ RG: _____



ANEXO IX – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 7356/2021/PMN

A firma abaixo se propõe A FORNECER PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE pelo preço e condições assinalados na presente, e em conformidade com as especificações contidas na Discriminação do objeto, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____ Insc Estadual: _____ Insc. ISS: _____

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO MÁXIMO PERMITIDO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
1	01	Serv.	Contratação de Empresa para Serviço de limpeza pública, abrangendo as atividades de capina, raspagem, pintura de guias e roçagem das vias públicas.		

Obs.:

1. O preço acima inclui todos os custos de mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o item objeto do presente Pregão.
2. Prazo de Inicio da Prestação dos Serviços: no máximo em 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;
3. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da realização desta licitação;
4. Declaro estar de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste edital;
5. DADOS BANCÁRIOS: BANCO/CONTA CORRENTE/AGÊNCIA:

Natividade - RJ, ____/____/____.

Assinatura e Carimbo da Firma

Obs: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante



**ANEXO X COMPOSIÇÃO DO BDI
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS**

PARÂMETRO	%
Administração Central (AC)	3,00
Lucro (L)	8,50
Impostos: PIS e COFINS (I)	3,65
Impostos: ISS (Municipal) (I)	3,00
BDI =	18,15%

Fontes:

TCU - Acórdão 2622/2013 (D.O.U. Diário Oficial da União - Seção 1, Nº 193, págs. 144 e 145);

Valores percentuais dos itens 1 e 2, definidos conforme variação entre o 1º ao 3º Quartil, de acordo com o TCU - Acórdão 2622/2013, publicado no D.O.U. - Seção 1, Nº 193, pág. 145;

TC 025.990/2008-2 - "Adoção de valores referenciais para taxas de benefício e despesas indiretas - BDI...".

AC	TC 025.990/2008-2, Item VI.1 RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, pg. 21
L	TC 025.990/2008-2, Item VI.5 LUCRO, pg. 29
I	TC 025.990/2008-2, Item VI. 4 TRIBUTOS, pg. 27
I	TC 025.990/2008-2, Item VI. 4 TRIBUTOS, pg. 27
II	Orientação conforme Processo TCE/RJ nº 810.588-3/16, item nº 6

Local de Origem:

licitacoes.ufsc.br/files/2014/10/Acordão-TCU-Abordagem-BDI.doc

Link de Acesso:

https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0ahUKEwiAveWr4bbLAhVHI5AKHc8KBo8QFggcMAA&url=http%3A%2F%2Flicitacoes.ufsc.br%2Ffiles%2F2014%2F10%2F%2FAcord%25C3%25A3o-TCU-Abordagem-BDI.doc&usq=AFQjCNGXuPXzsG0_9eTjLYD7vVblfthZHA&bvm=bv.116573086,d.Y2I

José Antônio da Silva Netto

Arquiteto e Urbanista

CAU-A 80054-6